

**FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
NÍVEL MESTRADO**

NELSON MORAES PEREIRA JÚNIOR

**A IMPORTÂNCIA DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PARA AS ENTIDADES
BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALE DO PARANHANA - RS**

**TAQUARA
2025**

NELSON MORAES PEREIRA JÚNIOR

**A IMPORTÂNCIA DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PARA AS ENTIDADES
BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA NO VALE DO PARANHANA - RS**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional, pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional das Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT)

Orientadora: Professora. Dra. Dilani Silveira Bassan

TAQUARA

2025

NELSON MORAES PEREIRA JÚNIOR

**A IMPORTÂNCIA DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PARA AS ENTIDADES
BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALE DO PARANHANA - RS**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional, pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional das Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT).

Aprovado em (dia) (mês) (ano)

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Jorge Luiz Amaral de Moraes - FACCAT

Prof. Dr. Marcos Paulo Dhein Griebeler (FACCAT)

Profa. Dra. Rosele Marques Vieira (UEMS)

À minha esposa, pelo amor, incentivo e compreensão, e a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho.

AGRADECIMENTOS

Ao Deus, Criador dos Céus e da Terra, Senhor soberano de todas as coisas, a quem pertence o tempo, a história e o destino de todos. A Ele, que é fonte de sabedoria, refúgio em tempos difíceis, provedor em meio às adversidades, sustento nas madrugadas silenciosas e inspiração nos momentos de cansaço. Foi por sua infinita graça e fidelidade que este rapaz, vindo dos rincões da Amazônia, pôde viver a extraordinária oportunidade de chegar até aqui. A Ele, toda honra, toda glória e todo louvor, hoje e para sempre.

“Porque dele, e por ele, e para ele, são todas as coisas; glória, pois, a ele eternamente. Amém.” (Romanos 11:36)

À minha esposa e companheira de vida, Suelen Santos Moraes. Nos momentos em que o peso parecia insuportável, foi o teu abraço que me manteve de pé. Quando a voz da dúvida ecoava mais alto, tua presença me silenciava com amor e coragem. Esta conquista também é tua. Nascida do teu apoio firme, da tua fé em mim e do teu cuidado nos dias em que minha força faltou.

À Professora Aleteia Hummes Thaines, que acreditou neste projeto ainda no começo. Sua escuta e orientação no início desta caminhada foram fundamentais para dar os primeiros passos com confiança.

À Professora Dra. Dilani Silveira Bassan, que assumiu minha orientação no momento mais turbulento da jornada. Sua sensibilidade, dedicação e atenção foram muito além do esperado. Com sua ajuda, e presença firme, encontrei clareza e direção para seguir.

Ao Professor Mateus Bassani de Matos, por ter me aceito como estagiário de docência e contribuído para meu crescimento acadêmico.

À instituição FACCAT, que me acolheu e me permitiu viver uma experiência transformadora. Cada aula, cada debate, cada desafio contribuiu para a construção deste trabalho. Agradeço, especialmente, pela disponibilização da bolsa de estudos, que foi fundamental para a viabilização deste sonho e demonstrou o compromisso da instituição com a democratização do acesso ao ensino superior de qualidade.

E, por fim, à minha mãe, Maria José. Uma mulher gigante, apesar da sua baixa estatura, ela é a verdadeira heroína, cuja história de vida, renúncia e amor é exemplo de honra para todos que a conhecem. Nunca me esqueci de suas palavras

humildes : “Meu filho, a única herança que posso te deixar é o estudo”. Elas se tornaram o meu norte. Que todos os louros sejam dedicados a você.

Epígrafe.

"O efeito protetor aqui almejado é a difusão da assistência social (arts. 203 e 204 da CF). Nesse contexto, têm despontado as entidades do chamado "terceiro setor", ou seja, aquelas instituições interessadas na prática social da benemerência. Como exemplos, citem-se: as entidades beneficentes, as ONGs (Organizações não governamentais), as OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), entre muitas outras.

Como instituições de assistência social, despontam-se aquelas que auxiliam o Estado (art. 204, II, da CF) no atendimento dos direitos sociais (art. 6.º da CF), como a saúde, a maternidade, a segurança, o trabalho, a moradia, a assistência aos desamparados etc"

Eduardo Sabbag

RESUMO

Esta dissertação analisa a importância da imunidade tributária concedida às entidades beneficentes de assistência social e sua relação com a promoção do desenvolvimento regional no Vale do Paranhana/RS. O objetivo principal consiste em analisar o papel da imunidade tributária das entidades beneficentes de assistência social nos municípios de Taquara, Três Coroas, e Rolante, representando uma amostra da região do Vale do Paranhana/RS, considerando sua contribuição para o desenvolvimento local. O estudo adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório, valendo-se de pesquisa bibliográfica e de entrevistas semiestruturadas com representantes de entidades localizadas nos municípios de Taquara, Rolante e Três Coroas. A análise dos dados, realizada por meio da técnica de análise de conteúdo, evidenciou que a imunidade tributária constitui instrumento decisivo para a sustentabilidade das organizações, permitindo que os valores não recolhidos em impostos sejam integralmente reinvestidos em serviços de acolhimento institucional, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade e recuperação de dependentes químicos. Os resultados demonstram que tais entidades, ao complementarem as políticas públicas estatais, ampliam o alcance das ações sociais, promovem inclusão, fortalecem vínculos comunitários e contribuem de modo indireto para o desenvolvimento local. Conclui-se que a imunidade tributária, além de limitar o poder de tributar, consolida-se como mecanismo de justiça social e de incentivo à solidariedade, garantindo que os recursos permaneçam no território e sejam convertidos em benefícios concretos à população.

Palavras-chave: Imunidade tributária. Entidades beneficentes. Assistência social. Desenvolvimento regional. Vale do Paranhana.

ABSTRACT

This dissertation analyzes the importance of the tax immunity granted to charitable social assistance entities and its relationship with the promotion of regional development in the Paranhana Valley, Rio Grande do Sul, Brazil. The main objective is to examine the role of tax immunity for charitable social assistance entities in the municipalities of Taquara, Três Coroas, and Rolante, representing a sample of the Paranhana Valley region, considering their contribution to local development. The study adopts a qualitative, exploratory approach, using bibliographic research and semi-structured interviews with representatives of entities located in the municipalities of Taquara, Rolante, and Três Coroas. Data analysis, conducted through the content analysis technique, showed that tax immunity constitutes a decisive instrument for the sustainability of these organizations, allowing funds not paid in taxes to be fully reinvested in institutional care services, support for families in situations of vulnerability, and the rehabilitation of individuals with chemical dependency. The results demonstrate that such entities, by complementing state public policies, expand the reach of social actions, promote inclusion, strengthen community ties, and indirectly contribute to local development. It is concluded that tax immunity, in addition to limiting the power to tax, is consolidated as a mechanism of social justice and an incentive to solidarity, ensuring that resources remain within the territory and are transformed into concrete benefits for the population.

Key-words: Tax immunity. Charitable entities. Social assistance. Regional development. Paranhana Valley.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Municípios que compõem o Vale do Paranhana35

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Comparativo das entrevistas56

LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
COREDE	Conselho Regional de Desenvolvimento
CRAS	Centros de Referência de Assistência Social
CREAS	Centros de Referência Especializados de Assistência Social
CTN	Código Tributário Nacional
DEE	Departamento de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDR	Índice de Desenvolvimento Regional
IFDM	Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IPTU	Imposto Predial, Territorial e Urbano
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
ONG	Organização Não Governamental
OSC	Organização da Sociedade Civil
OSCIPs	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PIB	Produto Interno Bruto
PPGDR	Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional
RS	Rio Grande do Sul
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
STF	Supremo Tribunal Federal

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. AS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO CAMINHO NA EFETIVAÇÃO DE UMA JUSTIÇA SOCIAL E NA PROMOÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	1
2.1 O Papel da Assistência Social: Uma Breve Abordagem Histórica	17
2.2 O Terceiro Setor e a Importância da Imunidade Tributária para as Entidades de Assistência Social.....	19
2.3. Desenvolvimentos: perspectivas teóricas, regionais e locais	27
3. METODOLOGIA	29
4. A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA NO VALE DO PARANHANA: UMA ANÁLISE SOBRE A PROMOÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DECORRENTES DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	35
4.1. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	38
4.2 Categorização Temática e Análise Interpretativa	53
4.2.1 Categoria 1: Compreensão e Aplicabilidade Da Imunidade Tributária	53
4.2.2 Categoria 2: Reversão dos Valores Economizados em Benefícios Sociais	54
4.2.3 Categoria 3: Percepção Sobre o impacto Social e Regional	55
CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
REFERÊNCIAS.....	62
APÊNDICE A - CARTAS DE ANUÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA	
APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)	
APÊNDICE C - MODELO DE INSTRUMENTO(S) PARA A COLETA DE DADOS	

INTRODUÇÃO

A imunidade tributária concedida às entidades de assistência social é um tema de extrema relevância no contexto atual. O presente estudo se dedica a analisar a importância dessa imunidade para as organizações beneficentes de assistência social e seu impacto na promoção do desenvolvimento regional. O trabalho buscou compreender como a imunidade tributária não apenas alivia o ônus financeiro das entidades, mas também, se contribui significativamente para o progresso da região onde está inserida, analisando os efeitos da imunidade na promoção do desenvolvimento regional.

Em vista disso, o terceiro setor, composto por organizações privadas sem fins lucrativos, tais como associações, fundações e determinadas cooperativas de caráter social, destaca-se como elemento essencial na promoção do bem-estar coletivo e na proteção social, especialmente em contextos em que o Estado não consegue alcançar integralmente todas as demandas da população. Essas organizações desenvolvem atividades de interesse público, desempenhando papel estratégico ao complementar as políticas sociais estatais e ampliar o atendimento em áreas marcadas por vulnerabilidade socioeconômica. Nesse cenário, sobressaem-se as entidades de assistência social, que têm a missão de promover o mínimo de dignidade às camadas mais remotas e vulneráveis da sociedade, suprimindo lacunas deixadas pelo poder público e atendendo às necessidades mais diversas da população (Sabbag, 2021).

A concepção de Alexy (2008) de que sempre que há um direito fundamental deve existir uma norma que lhe assegure eficácia, reforça a centralidade do ordenamento jurídico na concretização da dignidade humana. Nesse sentido, os direitos fundamentais não podem ser compreendidos apenas como princípios abstratos, mas como comandos normativos que vinculam diretamente o Estado e a sociedade civil, impondo deveres de proteção e promoção.

Em um Estado Democrático de Direito, os serviços essenciais, entendidos em sentido amplo, como saúde, educação, segurança pública, saneamento, transporte, comunicações, abastecimento, entre outros, constituem pilares indispensáveis para assegurar às pessoas o mínimo existencial e a efetividade dos direitos fundamentais. Entretanto, ainda que o Estado seja o titular primário da responsabilidade por tais serviços, nem sempre consegue alcançar, de forma plena

e eficaz, as populações mais vulneráveis, especialmente em um país de dimensões continentais e marcado por expressivo crescimento populacional e desigualdades regionais (Sen, 2010).

Por conseguinte, como forma de contraprestação, a fim de garantir políticas públicas assistenciais a todos, o Estado pode renunciar a uma de suas formas de arrecadação, limitando o seu poder de tributação, em prol de entidades de assistência social que podem substituí-lo a contento se contarem com a imunidade tributária. Por sua vez, a imunidade consiste em uma benesse constitucional, garantida pela Carta Magna Brasileira, possibilitando uma efetiva prestação de serviços assistenciais (Souza, 2009).

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, especialmente no rol do art. 150, assim como no Código Tributário Nacional (lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), para que as entidades de assistência social sejam consideradas como imunes aos impostos, necessitam preencher determinados requisitos legais, como I) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; II) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; III) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, além de possuírem estatuto social, composição de mesa diretora, atas registradas etc. (BRASIL, 1988).

Como ponto de partida, busca-se analisar se as entidades assistenciais aplicam os recursos que deixam de pagar em políticas e ações que visam atender a necessidade da população, de modo a gerar melhora na qualidade de vida daqueles que as procuram, a fim de ver assegurados seus direitos fundamentais. Surgindo assim o seguinte questionamento: De que maneira os valores provenientes de tributos não recolhidos decorrentes da imunidade tributária concedida às entidades beneficentes de assistência social são revertidos em prol da comunidade na qual estão inseridas auxiliando, por via de consequência, na promoção do desenvolvimento regional?

Com isso, a presente pesquisa tem por objetivo geral analisar o papel da imunidade tributária das entidades beneficentes de assistência social nos municípios de Taquara, Três Coroas, e Rolante, representando uma amostra da região do Vale do Paranhana/RS, considerando sua contribuição para o desenvolvimento local.

Nessa senda, surgem como objetivos específicos: a) Avaliar se as entidades beneficiadas pela imunidade tributária efetivamente investem em programas e serviços sociais que promovem o desenvolvimento regional; b) Descrever os limites da atuação estatal percebidos pelas entidades da região; c) Analisar como as entidades aplicam os recursos que deixaram de pagar em tributos em suas ações sociais.

Pretende-se verificar em que medida a imunidade tributária das entidades de assistência social contribui para o desenvolvimento regional no Vale do Paranhana, avaliando se tal benefício amplia o alcance dos serviços prestados à comunidade. Para isso, a pesquisa adota abordagem qualitativa, com caráter exploratório, baseada em levantamento bibliográfico e entrevistas com representantes de entidades beneficentes. As informações obtidas foram organizadas e analisadas por meio da técnica de análise de conteúdo, permitindo identificar padrões, categorias e relações entre a imunidade tributária e o desenvolvimento local.

Ressalta-se que o Vale do Paranhana, localizado no estado do Rio Grande do Sul, é composto por municípios como Taquara, Igrejinha, Parobé, Três Coroas, Rolante e Riozinho, com uma população de 188.259 habitantes, conforme dados do Censo 2022 (IBGE, 2025) e um PIB (Produto Interno Bruto) que totalizou R\$ 6.540.664.327 para o ano de 2021 (DEE, 2021). No tocante aos indicadores sociais, destaca-se o Índice de Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM), que revela importantes diferenças internas na região. Segundo dados do IFDM, os municípios apresentam os seguintes índices: Taquara – 0.7285; Igrejinha – 0.8120; Parobé – 0.9094; Três Coroas – 0.8984; Rolante – 0.9245; e Riozinho – 0.8878 (IFDM, 2023).

Tais números demonstram variações significativas entre os municípios, evidenciando realidades sociais distintas e desafios específicos no campo da inclusão social e da qualidade de vida. Apesar do dinamismo econômico regional, essas disparidades reforçam a necessidade de políticas públicas e da atuação complementar das entidades de assistência social, especialmente para atender populações em situação de vulnerabilidade.

A região possui forte influência da colonização alemã e italiana, destacando-se pela indústria calçadista, pelo setor têxtil, pelo turismo e pela agricultura familiar. Apesar do dinamismo econômico, apresenta desigualdades sociais que demandam a atuação complementar de entidades de assistência social, especialmente no

atendimento a crianças, adolescentes, famílias em vulnerabilidade e pessoas em situação de risco social.

Embora existam estudos nacionais que analisam aspectos jurídicos, contábeis ou normativos da imunidade tributária concedida às entidades beneficentes de assistência social, observa-se uma lacuna relevante quando se trata de pesquisas que investiguem empiricamente, em nível local, como esse benefício constitucional se materializa em ações sociais e em impactos concretos sobre o desenvolvimento territorial. Nas buscas realizadas em repositórios acadêmicos e, especialmente, na produção científica do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR) da FACCAT, não foi identificada qualquer dissertação que trata da relação entre imunidade tributária, atuação de entidades beneficentes e desenvolvimento local ou regional, o que evidencia a ausência de estudos que articulem diretamente o campo do direito tributário com a abordagem territorial própria do desenvolvimento regional. Assim, este trabalho assume caráter inédito e pioneiro, sendo o primeiro, no âmbito do PPGDR/FACCAT e na região do Vale do Paranhana, a examinar empiricamente como as entidades assistenciais reinvestem os valores decorrentes da imunidade tributária e de que modo tais recursos contribuem para a redução das vulnerabilidades sociais e para o fortalecimento da dinâmica de desenvolvimento local. Dessa forma, a pesquisa oferece uma contribuição original tanto para o campo acadêmico quanto para a formulação de políticas públicas regionais, ao fornecer evidências inéditas e contextualizadas sobre a importância social da imunidade tributária no território estudado.

Esta dissertação está estruturada da seguinte forma: apresenta a introdução, contemplando o tema, a delimitação, o problema de pesquisa, os objetivos e a justificativa; o Capítulo 2 expõe a fundamentação teórica, abordando políticas públicas, assistência social, imunidade tributária, as definições de desenvolvimento regional e local; o Capítulo 3 descreve os procedimentos metodológicos adotados; o Capítulo 4 traz um breve histórico sobre a região do Vale do Paranhana, localizada no Estado do Rio Grande do Sul e analisa os dados obtidos, categorizando as informações coletadas junto às entidades e relacionando-as aos objetivos da pesquisa; e, por fim, as considerações finais, com a síntese dos principais achados e a resposta ao problema proposto.

2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO CAMINHO NA EFETIVAÇÃO DE UMA JUSTIÇA SOCIAL E NA PROMOÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

A justiça social emerge como um princípio essencial na construção de sociedades democráticas, orientadas pela equidade, pela inclusão e pelo respeito à dignidade humana fundamentada na ideia de que todos os indivíduos devem ter acesso igualitário aos bens sociais, à educação, à saúde e às oportunidades, a justiça social busca mitigar desigualdades históricas e garantir condições de vida justas a todos os cidadãos (Gonçalves Filho, 2016). A dignidade da pessoa humana se apresenta como pilar fundamental da ordem jurídica e social. Reconhecida como valor intrínseco e inalienável de cada ser humano, independentemente de sua origem, gênero, raça, condição social ou credo, ela está consagrada em diversos tratados internacionais de direitos humanos e ocupa lugar central na Constituição Federal de 1988. Conforme destaca Weyne (2012), proteger e promover a dignidade humana implica garantir condições de vida adequadas, respeitar a autonomia individual e assegurar o pleno exercício dos direitos fundamentais.

Ressalta-se que o tema da dignidade da pessoa humana ganhou relevância significativa a partir do contexto da Segunda Guerra Mundial, principalmente devido às atrocidades cometidas durante esse período. Desde então, ao longo de décadas, tem sido objeto de debates contínuos, culminando na inclusão de princípios relacionados em diversos tratados e convenções internacionais (Piovesan, 2019).

As políticas públicas, conforme Sen (2010), constituem-se em instrumentos concretos de promoção da dignidade humana, ou seja, são estratégias e ações desenvolvidas pelo Estado para atender às necessidades coletivas, ampliar o bem-estar social e assegurar o acesso equitativo a serviços essenciais como saúde, educação, segurança, moradia e trabalho. Nesse contexto, políticas públicas eficazes são aquelas que não apenas promovem o acesso, mas também combatem ativamente as desigualdades estruturais (Sen, 2010).

Para Secchi (2021), política pública corresponde a um conjunto de ações e programas elaborados pelo governo com o objetivo de solucionar ou minimizar problemas de caráter coletivo, sendo frequentemente direcionada à redução de desigualdades sociais. Trata-se, portanto, de um processo estruturado que envolve diagnóstico, formulação, implementação e avaliação, buscando respostas concretas para demandas da sociedade. Nesse sentido, a política pública não deve ser

entendida apenas como um ato administrativo, mas como uma estratégia de transformação social, capaz de promover inclusão, equidade e justiça distributiva. Ao articular recursos, normas e instituições, ela se apresenta como mecanismo fundamental para assegurar a efetividade de direitos fundamentais, segundo a qual o verdadeiro desenvolvimento ocorre quando se ampliam as capacidades e oportunidades das pessoas (Secchi, 2021).

Alexy (2008) contribui para compreender a natureza dos direitos fundamentais ao afirmar que, em sentido estrito, somente podem ser considerados como tais aqueles que apresentam a estrutura dos direitos individuais de liberdade. Essa concepção reforça a ideia de que a dignidade humana está diretamente associada à garantia de espaços de autonomia individual e ao reconhecimento de direitos que limitam o poder estatal. Ao mesmo tempo, evidencia-se que a efetivação desses direitos depende de instrumentos jurídicos e políticos que assegurem sua concretude, entre eles as políticas públicas e os mecanismos constitucionais, como a imunidade tributária, que viabilizam a atuação de entidades voltadas à promoção da justiça social.

Como apontam Dias e Simões (2013), para que essas políticas alcancem sua finalidade, é necessário que sejam fundamentadas em diagnósticos sociais consistentes, que incentivem a participação cidadã e que passem por processos contínuos de monitoramento e avaliação. A elaboração participativa e a gestão transparente dessas políticas são elementos essenciais para que a justiça social seja, de fato, efetivada na prática.

A justiça social, enquanto princípio estruturante da sociedade, vincula-se diretamente à ideia de redistribuição justa de oportunidades, recursos e benefícios entre todos os seus membros (Sandel, 2016). O Art. 170 da Constituição Federal de 1988 fortalece esse princípio ao estabelecer que a ordem econômica deve ter como fundamento a valorização do trabalho humano e a existência digna, orientando-se por objetivos como a redução das desigualdades sociais e regionais, a busca pelo pleno emprego e a justiça social (Brasil, 1988).

Nesse cenário, destaca-se o papel das entidades de assistência social como instrumentos de complementaridade às ações estatais. Amparadas por dispositivos constitucionais, essas instituições operam no campo da proteção social e, ao usufruírem da imunidade tributária, potencializam sua capacidade de atuação junto às populações vulneráveis. Sua presença territorializada, aliada à natureza

filantrópica, permite que alcancem públicos muitas vezes invisibilizados pelas políticas tradicionais.

Schoueri (2023, p. 223) reforça esse entendimento ao afirmar que:

"Ao incluir a Redução das Desigualdades Regionais e Setoriais entre os Princípios da Ordem Econômica, revelou-se o constituinte ciente de sua existência, mas inconformado com tal realidade, propondo à Ordem Econômica sua redução, como forma de alcançar seus fins de justiça social e dignidade humana."

As imunidades tributárias, nesse contexto, assumem natureza extrafiscal, já que representam uma renúncia fiscal por parte do Estado com o intuito de fomentar ações sociais relevantes. Ao permitir que essas entidades destinem seus recursos diretamente às suas finalidades assistenciais, o Estado atua de forma indireta, porém eficaz, na promoção da justiça social. Como argumenta Neves (2013), essas renúncias visam à superação de desigualdades históricas, à promoção da solidariedade e à construção de uma sociedade mais equitativa.

Assim, a imunidade tributária das entidades assistenciais deixa de ser apenas um benefício fiscal para se tornar uma ferramenta legítima de justiça distributiva. Ao lado das políticas públicas estatais, essas instituições compõem uma rede de proteção social comprometida com a dignidade humana e a transformação social.

Em síntese, a justiça social molda o propósito da ordem econômica, conforme previsto no caput do art. 170 da CF/88, ao estabelecer que o desenvolvimento econômico não pode ser dissociado da promoção da dignidade e da equidade entre os membros da coletividade.

2.1 O PAPEL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: UMA BREVE ABORDAGEM HISTÓRICA

A assistência social no Brasil desempenha um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e inclusiva. Historicamente marcada por altos índices de desigualdade social, pobreza e exclusão, a trajetória do país exigiu a formulação de políticas públicas voltadas à proteção social como forma de garantir direitos básicos e promover a cidadania (Yazbek, 2018).

As primeiras iniciativas estatais no campo da assistência social remontam ao início do século XX, intensificando-se durante o governo de Getúlio Vargas nas décadas de 1930 e 1940. Nesse período, a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a consolidação da legislação trabalhista impulsionaram políticas sociais de caráter mais estruturado (Draibe, 1993).

Com a redemocratização nos anos 1980, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu as bases para um sistema de seguridade social tripartite — saúde, previdência e assistência social — definindo a assistência social como um direito de todos que dela necessitarem, independentemente de contribuição prévia. A Carta Magna, nos artigos 203 e 204, determina que a assistência social tem como objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; e a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, bem como sua integração à vida comunitária (Brasil, 1988).

A promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993 consolidou essas diretrizes, definindo princípios como a universalidade do atendimento, a descentralização político-administrativa e a participação da sociedade na formulação e controle das ações (Yazbek, 2018). A LOAS representou um marco normativo ao regulamentar o direito à assistência e ao estruturar institucionalmente esse campo de políticas públicas.

Em continuidade a esse processo, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi implementado com o objetivo de organizar a oferta de serviços socioassistenciais em âmbito nacional. Por meio de estruturas como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), busca-se garantir o acesso da população em situação de vulnerabilidade a serviços de acolhimento, orientação, proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (Silva, 2015).

A assistência social, portanto, consolida-se como um dos pilares do sistema de seguridade social brasileiro, voltada à superação das desigualdades estruturais e à promoção da dignidade humana. Conforme Souza (2009), trata-se de uma política pública essencial e permanente, que atua no enfrentamento das contingências sociais que impedem indivíduos e famílias de proverem suas necessidades básicas, promovendo inclusão e bem-estar.

Em síntese, a assistência social no Brasil evoluiu de práticas assistencialistas e filantrópicas para um sistema público de proteção social estruturado, baseado em direitos e garantias fundamentais. Sua efetividade depende da articulação entre Estado, sociedade civil e instituições locais, representando não apenas um mecanismo de apoio emergencial, mas uma estratégia de transformação social que busca assegurar a dignidade da pessoa humana e consolidar os fundamentos de uma cidadania plena.

2.2 TERCEIRO SETOR E A IMPORTÂNCIA DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PARA AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A compreensão da imunidade tributária das entidades de assistência social exige o reconhecimento do papel desempenhado pelo Terceiro Setor no Brasil. Esse conjunto de organizações privadas, sem fins lucrativos, voltadas à realização de atividades de interesse público, emerge como ator indispensável na promoção de direitos sociais, sobretudo em contextos nos quais o Estado enfrenta limitações estruturais e operacionais.

O Terceiro Setor é composto por entidades beneficentes, organizações da sociedade civil (OSCs), fundações, associações, ONGs e OSCIPs, entre outras. Segundo Montaño (2010), essas organizações surgem como resposta da sociedade civil às lacunas deixadas pelo Estado, especialmente na assistência social, saúde, educação e proteção de grupos vulneráveis. Desempenham, portanto, papel complementar às políticas públicas, contribuindo para a universalização do atendimento.

A Constituição de 1988 reconhece expressamente a participação da sociedade civil na execução das ações de assistência social, conforme o art. 204, II. Nesse sentido, as entidades do Terceiro Setor atuam como parceiras do poder público na concretização de direitos fundamentais previstos no art. 6º da Carta Magna. O tratamento tributário diferenciado – especialmente a imunidade de impostos – representa um instrumento de fomento estatal destinado a fortalecer essas organizações, permitindo que mais recursos sejam direcionados às atividades de interesse coletivo.

A imunidade tributária concedida às entidades beneficentes, portanto, não constitui privilégio, mas um mecanismo constitucional de incentivo, concebido para

assegurar sustentabilidade financeira às instituições que desenvolvem atividades sociais essenciais. Conforme observa Santos (2001), a renúncia de receita estatal justifica-se plenamente diante da relevância social dessas organizações, que frequentemente assumem funções que o Estado, sozinho, não consegue desempenhar em sua totalidade.

No campo do desenvolvimento regional, o Terceiro Setor possui relevância, especialmente em municípios de pequeno e médio porte. Entidades beneficentes de saúde, educação, assistência social e apoio comunitário constituem, muitas vezes, a principal, ou única, oferta de serviços socioassistenciais. Nesse cenário, a imunidade tributária atua como instrumento de estímulo e fortalecimento institucional, contribuindo direta e indiretamente para o desenvolvimento econômico e social dos territórios em que essas organizações estão inseridas.

Assim, a análise da imunidade tributária deve considerar a função pública não estatal desempenhada pelo Terceiro Setor. Ao desonerar essas entidades, o Estado reconhece sua relevância social e amplia sua capacidade de atingir populações vulneráveis, promovendo cidadania, dignidade da pessoa humana e redução das desigualdades.

O tributo, conforme definido pelo Código Tributário Nacional (CTN), em seu art. 3º, é uma prestação pecuniária compulsória instituída em lei, que não constitui sanção por ato ilícito, e é cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (BRASIL, 1966). Essa definição abrange impostos, taxas e contribuições de melhoria, categorias específicas que compõem a espécie tributária (Brasil, 1966). No que tange a tributação tem-se os tributos classificados por espécies. Conforme disposto no CTN, as principais espécies tributárias são os impostos (arts. 16 e seguintes do CTN e art. 145, I e 1º, CF), as taxas (arts. 77 e seguintes do CTN e art. 145, II e § 2º, CF) e as contribuições de melhoria (arts. 81 e seguintes do CTN e art. 145, III, CF).

Contudo, segundo o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), com base na Constituição, acrescentam-se às contribuições sociais (art. 148, CF) e empréstimos compulsórios a essa lista (arts. 149, 149-A e 195, CF) (Crepaldi, 2021). Os tributos são essenciais para o financiamento das atividades estatais e representam uma fonte de receita para a manutenção e desenvolvimento das políticas públicas (Paulsen, 2022).

Além disso, exercem função essencial no financiamento das atividades estatais, sendo instrumento fundamental para garantir a execução de políticas públicas voltadas ao bem-estar coletivo (Paulsen, 2022). Impostos, por exemplo, são tributos sem vinculação direta a uma contraprestação estatal específica, como ocorre com a renda ou a propriedade. Já as taxas se relacionam com o exercício do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos divisíveis; as contribuições de melhoria são exigidas em razão da valorização imobiliária decorrente de obras públicas; as contribuições sociais financiam a seguridade social; e os empréstimos compulsórios são instituídos em situações extraordinárias, como em guerras ou calamidades públicas. Cada uma dessas espécies possui características próprias e critérios específicos de instituição, visando proporcionar clareza e precisão na tributação, além de resguardar os princípios fundamentais da legalidade e da capacidade contributiva.

A rigidez dos critérios estabelecidos no Código Tributário Nacional visa assegurar a legalidade e a justiça na instituição e cobrança dos tributos, garantindo, assim, a harmonia nas relações fiscais entre o Estado e os contribuintes (Paulsen, 2022). Portanto, tributa-se porque há a necessidade de recursos para manter as atividades a cargo do poder público ou, ao menos, atividades que são do interesse público, ainda que desenvolvidas por outros entes.

Dentre os mecanismos constitucionais que regulam a relação entre Estado e contribuinte, destaca-se a imunidade tributária. Trata-se de uma limitação ao poder de tributar, prevista no art. 150, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que impede a incidência de impostos sobre determinadas situações, como patrimônio, renda ou serviços recíprocos entre entes federativos, templos religiosos, partidos políticos, entidades sindicais e instituições de educação ou de assistência social sem fins lucrativos, entre outros (Brasil, 1988).

A imunidade tributária difere conceitualmente da isenção. Enquanto a imunidade é uma vedação constitucional à incidência de impostos, a isenção ocorre por meio de norma infraconstitucional e pressupõe a existência do fato gerador, da hipótese de incidência e do lançamento tributário. A isenção, portanto, representa uma dispensa legal do pagamento do tributo já constituído, ao passo que a imunidade impede, desde a origem, a própria constituição da obrigação tributária (Sabbag, 2021; Novais, 2022).

Assim, a imunidade tributária representa uma prerrogativa constitucional que isenta determinados sujeitos do pagamento de impostos. Vale destacar que, mesmo usufruindo desse benefício constitucional, tais entidades ainda estão sujeitas ao cumprimento das demais obrigações tributárias, como taxas e contribuições de melhoria. Sabbag (2021) utiliza o termo "incompetência tributária" para descrever essa condição, uma vez que a imunidade impede a ocorrência do fato gerador, resultando na ausência de lançamento tributário. Essa perspectiva ressalta a natureza de limitação imposta pela Constituição, que, ao conferir a imunidade, efetivamente torna certos eventos tributários fora da alçada do sistema tributário, caracterizando-os como incompetência tributária.

A Carta Magna Brasileira veda os entes federados, quais sejam, União, Estados, Distrito Federal e Municípios de cobrarem impostos de si mesmo, trata-se da limitação do poder de tributar, que objetiva por tanto a proteção do federalismo como dispõe Amaro (2018). Desse modo, a imunidade recíproca visa proteger o patrimônio, renda e serviços que possam colaborar com a realização de toda estrutura administrativa na prestação de serviços públicos.

Além das demais garantias asseguradas ao contribuinte, o artigo 150 da Constituição elenca, entre diversos princípios, as imunidades mencionadas em seu inciso VI, que vedam a imposição de tributo sobre: a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros; b) templos de qualquer culto; c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão; e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser (Brasil, 1988)

Sendo assim, ao examinar o artigo 150, incisos VI, alíneas a, b, c, d e e, da Constituição Federal, observa-se que o referido dispositivo afasta apenas a aplicação de impostos. Dessa forma, as situações protegidas por essa regra imunizante não estão isentas, no entanto, da incidência normal de outras exações, como taxas ou contribuições de melhoria, por exemplo. A título de ilustração, considera-se que sobre os templos religiosos não incide o IPTU (Imposto sobre a

Propriedade Predial e Territorial Urbana), mas uma taxa é aplicada normalmente; de maneira semelhante, sobre a sede do partido político, o IPTU não é aplicável, enquanto a contribuição de melhoria permanece sujeita à responsabilidade tributária (Brasil, 1988).

Por fim, a imunidade tributária deve ser compreendida como um instrumento de equilíbrio entre o poder de arrecadação do Estado e a necessidade de fomentar atividades de interesse coletivo. Ao limitar a tributação sobre entidades e situações específicas, o ordenamento jurídico brasileiro assegura a preservação do federalismo, estimula a solidariedade social e protege instituições fundamentais para a concretização dos direitos sociais.

No tocante à imunidade das entidades, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 150, inciso VI, alínea “c”, estabelece a vedação à instituição de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, desde que observados os requisitos legais. O parágrafo 4º do mesmo artigo esclarece que tal imunidade abrange apenas os bens e atividades diretamente relacionados às suas finalidades essenciais (Brasil, 1988).

De maneira complementar, o artigo 195, §7º, da Constituição estende a imunidade às contribuições sociais destinadas à seguridade social, desde que as instituições beneficentes de assistência social atendam aos critérios estabelecidos em lei. Assim, as entidades que atuam em áreas como saúde, educação e assistência social podem ser beneficiadas, desde que prestem serviços gratuitos ou subsidiados e apliquem integralmente seus recursos na manutenção de suas atividades.

Portanto, para gozar desse benefício, as entidades devem cumprir requisitos específicos, que geralmente envolvem a prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e assistência social de forma gratuita ou subsidiada, bem como a aplicação integral de seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de suas atividades.

Para Sabbag (2021, p. 32), essas entidades servem para complementar um serviço inalcançado pelo Estado frente à sociedade, atendendo às suas mais variadas necessidades:

O efeito protetor aqui almejado é a difusão da assistência social (arts. 203 e 204 da CF). Nesse contexto, têm despontado as entidades do chamado “terceiro setor”, ou seja, aquelas instituições interessadas na prática social da benemerência. Como exemplos, citem-se: as entidades beneficentes, as ONGs (Organizações não governamentais), as OSCIPs (Organizações da

Sociedade Civil de Interesse Público), entre muitas outras. Como instituições de assistência social, despontam-se aquelas que auxiliam o Estado (art. 204, II, da CF) no atendimento dos direitos sociais (art. 6.º da CF), como a saúde, a maternidade, a segurança, o trabalho, a moradia, a assistência aos desamparados etc.

Para que as entidades usufruam da imunidade tributária, é necessário que atendam aos critérios estabelecidos em legislação complementar. O art. 146 determina que compete à lei complementar regulamentar as limitações constitucionais ao poder de tributar, incluindo a imunidade. Nesse contexto, o art. 14 do CTN enumera os requisitos essenciais a serem seguidos pelas entidades em análise: I) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; II) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; III) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. É importante salientar que esses são os únicos critérios a serem observados para que a imunidade seja efetivamente usufruída.

Ainda segundo Paulsen (2022), é admissível que essas entidades desenvolvam atividades econômicas, desde que seus resultados sejam integralmente revertidos às finalidades institucionais e não tenham por objetivo o lucro. A mera existência de receita, portanto, não descaracteriza a entidade beneficente, desde que haja o cumprimento dos requisitos legais e a destinação correta dos recursos.

Contudo, conforme destaca Schoueri (2023), a imunidade não se aplica indistintamente a qualquer entidade sem fins lucrativos, mas exclusivamente àquelas que demonstram fiel cumprimento dos critérios legais. Isso reforça a natureza seletiva e finalística da norma constitucional, voltada à proteção de organizações genuinamente comprometidas com o interesse público.

Essas entidades usufruem dessa imunidade pois desempenham atividades sociais que são de responsabilidade típica do poder público, combinada com a ausência de objetivos lucrativos. Essas instituições atuam no complemento dos direitos sociais oferecidos pelo Estado, e a incidência de impostos sobre elas parece injusta (Novais, 2023).

A finalidade da imunidade tributária para essas entidades é incentivar e reconhecer a importância de suas ações no atendimento a públicos vulneráveis e na promoção do bem-estar social. No entanto, é fundamental que tais instituições

observem rigorosamente os requisitos legais estabelecidos, garantindo transparência e efetividade em suas atividades para manterem esse benefício.

Em síntese, a imunidade tributária não é apenas uma proteção jurídica ou técnica: trata-se de um mecanismo essencial de justiça fiscal e social, que viabiliza a atuação de organizações voltadas ao bem comum, permitindo que recursos que seriam destinados à tributação sejam aplicados diretamente em ações que promovem a dignidade humana e o desenvolvimento social

Portanto, a imunidade tributária das entidades de assistência social deve ser entendida como um mecanismo de fortalecimento do pacto federativo e de incentivo à solidariedade institucional. Ao desonerar essas organizações de obrigações fiscais, o Estado reconhece sua relevância como agentes de transformação social, garantindo que seus recursos sejam integralmente direcionados à promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

2.3 DESENVOLVIMENTOS: PERSPECTIVAS TEÓRICAS, REGIONAIS E LOCAIS

O conceito de desenvolvimento passou, ao longo das últimas décadas, por significativas transformações teóricas e metodológicas. Inicialmente associado ao crescimento econômico e ao aumento da produtividade, o desenvolvimento, na concepção contemporânea, assume caráter multidimensional, envolvendo não apenas variáveis econômicas, mas também aspectos sociais, culturais, ambientais, institucionais e humanos. Sen (2010) destaca que desenvolvimento é, sobretudo, a ampliação das capacidades humanas, isto é, a possibilidade de as pessoas escolherem vidas que valorizem e tenham razões para valorizar. Assim, desenvolvimento não se resume ao progresso material; trata-se de um processo que busca garantir dignidade, liberdade, participação e bem-estar, incorporando a noção de que políticas públicas e ações sociais devem convergir para assegurar o mínimo existencial e promover condições equitativas de vida para todos. Nessa perspectiva, o desenvolvimento é simultaneamente uma meta e um processo coletivo de construção social.

A partir dessa compreensão ampliada, o debate evolui para o desenvolvimento regional, que incorpora a dimensão territorial como elemento estruturante. Para Santos (1982), o território não é apenas um espaço físico, mas um conjunto de relações sociais, políticas, econômicas e culturais historicamente

construídas, que influenciam e são influenciadas pelas dinâmicas de desenvolvimento. Amaral Filho (2001) complementa que o desenvolvimento regional está intrinsecamente ligado à capacidade de mobilização do potencial endógeno, quer seja: capital humano, capital social, instituições, estruturas produtivas e redes de cooperação; que, quando ativados, podem gerar trajetórias sustentáveis de crescimento e inclusão.

A literatura enfatiza ainda que o desenvolvimento regional depende de arranjos institucionais e políticas públicas territorializadas. Dallabrida (2010) destaca que a governança territorial, entendida como a coordenação entre Estado, mercado e sociedade civil desempenha papel fundamental na construção de estratégias de desenvolvimento que respeitem as particularidades de cada território. Lima (2022) reforça que o desenvolvimento regional só se efetiva quando há participação ativa dos atores locais e fortalecimento das instituições que operam no território, permitindo tomadas de decisão descentralizadas e ajustadas à realidade social.

Desse debate emerge o conceito de desenvolvimento local, que representa uma escala mais próxima das comunidades e de suas necessidades imediatas. No entendimento de Boisier (2001), o desenvolvimento local é essencialmente endógeno, pois depende da capacidade interna de organização, cooperação e inovação dos agentes sociais e institucionais que atuam em determinado espaço. Trata-se de um processo que valoriza os recursos e potenciais próprios do território, mobiliza redes de solidariedade, amplia a participação cidadã e estimula soluções adaptadas às demandas concretas da população. Silveira (2012) complementa que o desenvolvimento local está profundamente associado à construção de capital social, ao fortalecimento de vínculos comunitários e à articulação entre políticas públicas e iniciativas sociais.

Nesse contexto, destaca-se a relevância da economia social como força catalisadora das transformações territoriais. Desde os anos 1980, a economia social ganha destaque em razão do surgimento de iniciativas solidárias que mobilizam recursos locais e buscam responder às limitações históricas tanto do mercado quanto do Estado na provisão de emprego, moradia, inclusão e bem-estar (Toscano, 2000). Os empreendimentos da economia social englobam cooperativas, associações, fundações, organizações sem fins lucrativos e empresas sociais estruturadas sob princípios de participação democrática, autogestão e interesse coletivo.

O conceito de economia social varia conforme o território, como observam Chaves e Monzón (2013), que distinguem organizações privadas voltadas ao mercado, cujos excedentes retornam aos associados, e entidades não mercantis, como associações e fundações, que produzem bens e serviços voltados diretamente ao interesse social. O papel dessas organizações é também influenciado pelas transformações da globalização. Evers (1995) destaca que a economia social interage com governos e empresas privadas, articulando-se a mercados e políticas redistributivas, o que pode gerar tensões entre a gestão democrática interna e as demandas externas de eficiência. A atuação das organizações sociais depende do contexto institucional, político e cultural, bem como da capacidade empreendedora local, fatores determinantes para o surgimento de trajetórias de desenvolvimento solidário e sustentável.

Nessa perspectiva ampliada, o desenvolvimento local não se limita à geração de emprego e renda; envolve a melhoria da qualidade de vida, a redução de vulnerabilidades, a promoção de direitos e o fortalecimento das instituições que atuam diretamente na realidade cotidiana da comunidade. Ações sociais territorializadas, políticas públicas coordenadas e a atuação de organizações locais, especialmente as vinculadas ao terceiro setor, compõem a engrenagem que torna possível a construção de territórios mais inclusivos, democráticos e resilientes. Dessa forma, a economia social representa não apenas um ator complementar, mas um agente estruturante das estratégias de desenvolvimento local e regional.

Portanto, compreender o desenvolvimento em suas dimensões teórica, regional e local é essencial para analisar como diferentes atores sociais influenciam a dinâmica territorial. Essa abordagem fornece base conceitual para refletir sobre a relevância das entidades de assistência social no contexto do Vale do Paranhana, uma vez que a atuação dessas organizações, fortalecida por mecanismos como a imunidade tributária, tem potencial para contribuir de maneira concreta para a promoção do desenvolvimento regional e local ao ampliar serviços, reduzir vulnerabilidades e fortalecer a coesão social no território.

3. METODOLOGIA

A metodologia é necessária em uma pesquisa científica, pois estabelece as bases para a construção de um conhecimento válido, garantindo que as descobertas

sejam cientificamente confiáveis e validadas (Matias-Pereira, 2016). O presente estudo possui natureza básica pura, visto que seu objetivo é ampliar o conhecimento da temática em questão, além do que, possibilitará a resolução dos problemas identificados dentro desse contexto, abordando a temática da imunidade tributária.

O cenário escolhido para esta pesquisa possibilitou uma análise sobre a atuação das entidades beneficentes de assistência social no Vale do Paranhana/RS, especialmente no que diz respeito ao impulso da imunidade tributária em suas atividades. Ao identificar de que forma tais recursos são reinvestidos em ações sociais e serviços prestados à comunidade, tornou-se possível compreender como essas organizações contribuem para a promoção do bem-estar coletivo e para o fortalecimento do desenvolvimento regional. Dessa forma, a análise da dinâmica entre imunidade tributária, capacidade de atendimento das entidades e impacto social resultante revela-se fundamental para evidenciar a relevância dessas instituições no território estudado. Com isso, adotou-se uma abordagem qualitativa, pois buscou explorar a complexa relação entre o mundo e o sujeito, uma dinâmica que não se restringe em números.

A pesquisa qualitativa pode ser compreendida como uma estratégia investigativa voltada para a compreensão de significados, percepções e experiências relacionadas aos fenômenos sociais e ao comportamento humano. Diferentemente de métodos que privilegiam a quantificação, esse tipo de pesquisa busca captar a subjetividade dos sujeitos, exigindo uma aproximação direta do pesquisador com o campo estudado. Nesse processo, o pesquisador não se limita a observar de fora, mas participa ativamente do ambiente em que o fenômeno ocorre, interagindo com os envolvidos e interpretando suas vivências. Essa imersão permite apreender nuances e dimensões que dificilmente seriam reveladas por métodos exclusivamente numéricos, tornando a pesquisa qualitativa um recurso fundamental para compreender a complexidade das relações sociais (Guerra;Stroparo; *et al*, 2024).

Com relação aos objetivos, a presente pesquisa caracteriza-se como uma pesquisa exploratória, uma vez que buscou identificar a relação entre a imunidade tributária e o desenvolvimento regional do Vale do Paranhana, a fim de verificar de que modo a população é beneficiada com essa relação (Gil, 2022).

O procedimento de pesquisa é bibliográfico e documental, que ocorreu por meio de livros, documentos e artigos já publicados, a fim de possibilitar o

desenvolvimento de um referencial teórico sobre desenvolvimento regional e o direito tributário. Além disso, a pesquisa documental se deu por meio das legislações brasileiras concernentes à imunidade tributária, especialmente a Constituição Federal Brasileira e o Código Tributário Brasileiro (Gil, 2022).

Dessa forma, a análise foi realizada a partir da investigação de algumas entidades de assistência social localizadas no Vale do Paranhana/RS, examinando seu contexto de atuação, suas características fundamentais como origem, função principal e público-alvo atendido, e, a forma como aplicam os recursos provenientes da imunidade tributária. Para tanto, foram conduzidas entrevistas semiestruturadas com representantes dessas instituições, possibilitando a coleta de informações detalhadas sobre sua gestão, serviços prestados e impactos gerados na comunidade. Essa abordagem permitiu compreender, em parte, como tais entidades contribuem para o desenvolvimento regional, articulando dados qualitativos obtidos nas entrevistas com informações documentais e bibliográficas, conforme destaca Yin (2001).

A pesquisa teve a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa das Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT, sob o protocolo nº 79843524.4.0000.8135. A partir da aprovação deu-se início à coleta de dados com a realização de entrevistas com representantes das entidades participantes.

As entidades escolhidas como objeto desta pesquisa estão localizadas nos municípios de Taquara, Rolante e Três Coroas, todos integrantes do Vale do Paranhana/RS. A escolha dessas instituições ocorreu principalmente por critérios de acessibilidade e viabilidade de contato, considerando a proximidade geográfica com o pesquisador e a disponibilidade das organizações em participar voluntariamente do estudo. Essa escolha possibilitou a realização das entrevistas e a obtenção de informações relevantes, garantindo condições adequadas para a análise exploratória proposta.

As entidades que fizeram parte da pesquisa não terão seus nomes identificados, assim será utilizada uma letra do alfabeto para nominar as entidades. Portanto são: **i) ENTIDADE A:** organização da sociedade civil que objetiva melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes em situação de risco, oferecendo acolhimento institucional, alimentação, vestuário, acompanhamento escolar e atividades socioeducativas. Localizada no município de Taquara/RS, a entidade atende não apenas à população local, mas também a municípios vizinhos. **ii)**

ENTIDADE B: sediada em Taquara/RS, atua no apoio social a famílias vulneráveis por meio de distribuição de alimentos, roupas, móveis e atendimento psicossocial; **iii) ENTIDADE C:** comunidade terapêutica, com sede no município de Rolante, voltada à recuperação de homens adultos com dependência química ou alcoolismo, promovendo reinserção social e profissional; **iv) ENTIDADE D:** comunidade terapêutica, com sede no município de Três Coroas, voltada à recuperação de pessoas em situação de dependência química, oferecendo acolhimento integral, tratamento e acompanhamento espiritual, com foco na reinserção social e familiar dos atendidos e **v) ENTIDADE E:** organização social, voltada ao acolhimento, tratamento e reinserção social de dependentes químicos, desenvolvendo ainda programas de prevenção e promoção da saúde voltados à melhoria da qualidade de vida da comunidade em geral.

A partir disso, será analisada a sua realidade histórica, bem como as percepções dos responsáveis pela instituição, consistente em entrevista com os integrantes da diretoria, com objetivo de identificar como a instituição é atingida pela imunidade tributária, verificando os benefícios e onde são aplicadas ou revertidas essa ausência do dever de pagar impostos (Gil, 2022).

Dessa forma, por intermédio da análise dessas entidades, será possível uma maior compreensão do alcance da imunidade tributária de entidades de assistência social no Vale do Paranhana, tema central desta dissertação. Ao analisar as entidades, foi possível entender como as políticas de imunidade tributária são implementadas e percebidas por organizações similares. O estudo poderá contribuir para outras organizações similares na região, fornecendo uma visão abrangente e útil sobre a aplicação da imunidade tributária nessas instituições, que possuem como objetivo contribuir para o bem-estar social.

Portanto, compreender como a imunidade tributária dessas instituições afeta a capacidade de operar e servir à comunidade é crucial para avaliar a dinâmica social e econômica mais ampla dessas políticas. No que tange ao método de abordagem, se utilizará o indutivo, pois pretende-se obter resultados em conclusões gerais a partir de observações específicas (Lakatos, 2021).

A entrevista semiestruturada com o gestor ou seu representante será conduzida com o intuito de capturar perspectivas subjetivas, experiências práticas, desafios enfrentados e estratégias adotadas. Dessa forma, a combinação dessas

abordagens documental e de entrevista visa proporcionar uma compreensão da entidade de pesquisa, contribuindo para as conclusões extraídas neste estudo.

O contato com o representante da instituição foi estabelecido por meio de uma carta de anuência, convidando para participar da pesquisa de forma voluntária. Antes da entrevista e coleta de dados, todas as etapas e procedimentos foram esclarecidos, e foi obtido o consentimento através do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido TCLE, em conformidade com as disposições e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.709/2018. Foi informado ao representante o tempo estimado para a participação na pesquisa, com duração prevista de aproximadamente 60 minutos.

Além disso, a entrevista semiestruturada contou com 12 perguntas relacionadas aos benefícios obtidos por meio da isenção de impostos, tendo duração aproximada de 1 (uma) hora. Ela foi realizada de forma presencial, em local previamente escolhido pelo entrevistado, de modo a assegurar privacidade e comodidade. Com a autorização expressa do participante, procedeu-se à gravação em áudio (formato MP3), garantindo maior fidedignidade ao registro das respostas. Ressalte-se que o entrevistado foi informado sobre seu direito de interromper ou encerrar a participação a qualquer momento, caso assim desejasse.

Com o objetivo de garantir a privacidade do participante da pesquisa, confidencialidade das informações e a segurança dos participantes, os nomes das instituições não serão divulgados, com isso, será assegurada ao participante do estudo sua privacidade, não sendo divulgado qualquer dado e informação que possa identificá-lo. O pesquisador e a orientadora se comprometem com a confidencialidade de todas as informações coletadas. Em caso da necessidade de identificar o participante, como no caso do representante da instituição analisada, serão utilizados pseudônimos para preservar a sua identidade. Havendo algum dano decorrente da pesquisa o participante estará amparado pela legislação brasileira, ou seja, LGPD, Código Civil, em seus arts. 927 a 954; entre outras e Resolução CNS n. 510 de 2016, artigo 19.

Por sua vez, o armazenamento dos dados coletados será feito por meio de memória externa, com acesso restrito ao pesquisador e ao orientador. Concluída a pesquisa, os dados serão mantidos armazenados por um período de 5 (cinco) anos, uma vez que se trata de uma pesquisa científica, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Resolução n. 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que

estabelece os critérios a serem observados em pesquisas na área de Ciências Humanas e Sociais. Ao final do prazo, os dados serão excluídos.

O presente estudo possui caráter acadêmico, com objetivo principal de aprofundar o conhecimento sobre a temática da imunidade tributária e sua repercussão no desenvolvimento regional. Contudo, considerando que ele envolverá a participação de pessoas, situações adversas podem ocorrer. Entretanto, os riscos da pesquisa são mínimos.

Dessa forma, caso ocorra alguma situação constrangedora por parte do participante da entrevista, o entrevistado será comunicado sobre a possibilidade de não responder à pergunta em questão. Por sua vez, os benefícios da pesquisa são de grande relevância, pois será possível averiguar, mediante à instituição de assistência social, como ela é beneficiada com a imunidade tributária e como aplica tal benefício em prol da sociedade. Ainda, a pesquisa contribuirá para toda comunidade acadêmica, levantando o debate sobre as contribuições da imunidade tributária para o desenvolvimento regional, podendo servir de base para outros estudos em demais localidades do estado e do Brasil.

Concluída a coleta de dados, foi realizada a análise de conteúdo e documentos, com o fim de se obter uma melhor ideia a respeito das informações (Bardin, 2011). A análise de conteúdo é uma técnica de análise de dados qualitativos que visa a identificação de padrões e tendências em um conjunto de dados. O método de análise de conteúdo de Bardin é um dos mais utilizados para a análise de dados qualitativos. Segundo Bardin, a análise de conteúdo pode ser dividida em três etapas: a) pré-análise; b) exploração do material e c) tratamento dos resultados obtidos e interpretação (Marconi e Lakatos, 2022).

No primeiro momento (pré-análise), teve-se como objetivo selecionar o material disponível para ser analisado. Em um segundo momento, na exploração do material, o material foi codificado, a fim de identificar as unidades de registro e classificá-las em categorias. Por fim, no tratamento dos resultados obtidos e interpretação, pretendeu-se analisar os dados, interpretar os resultados e apresentar as conclusões.

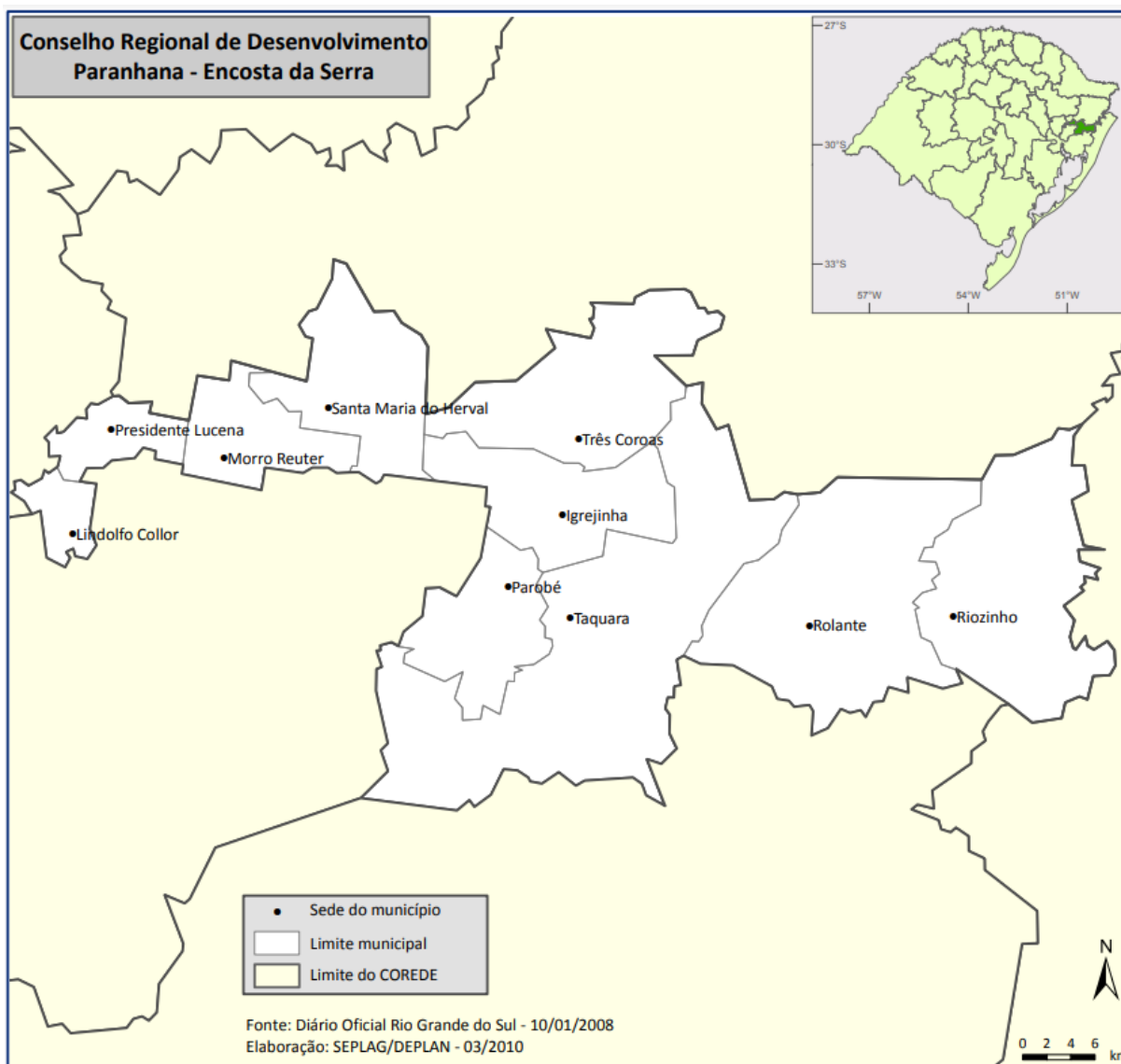
Ao utilizar o método acima, pôde-se examinar os dados, identificar padrões, categorias e temas relevantes. Assim, a codificação dos elementos significativos facilitou a organização estruturada das informações, possibilitando uma compreensão do conteúdo coletado. Essa abordagem é especialmente útil em

estudos qualitativos, permitindo uma exploração mais profunda nos dados coletados. Ademais, a interpretação dos dados se dará no mesmo momento em que são coletados, descrevendo em um relatório as principais conclusões sobre as informações coletadas (Matias e Pereira, 2016).

4. AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA NO VALE DO PARANHANA: UMA ANÁLISE SOBRE A PROMOÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DECORRENTES DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.

O Vale do Paranhana é uma região localizada no nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, formada pelos municípios de Taquara, Igrejinha, Parobé, Três Coroas, Rolante e Riozinho. Recebeu seu nome em referência ao rio Paranhana, afluente do rio dos Sinos, que corta a região e desempenhou papel central no desenvolvimento local. Sua colonização remonta ao século XIX, marcada principalmente pela chegada de imigrantes alemães e italianos, cuja influência cultural permanece presente na arquitetura, na gastronomia e nas tradições comunitárias. (Rio Grande do Sul, 2014, p. 5)

Figura 1 – Municípios que compõem o Vale do Paranhana - RS



Fonte: Diário Oficial do Rio Grande do Sul (2008)

O mapa apresentado acima refere-se à área de abrangência do COREDE Paranhana – Encosta da Serra, evidenciando os limites municipais e a localização dos municípios que integram essa região de planejamento no Estado do Rio Grande do Sul. A representação cartográfica contempla tanto os municípios da Encosta da Serra quanto os do Vale do Paranhana. Ressalta-se, contudo, que o Vale do Paranhana é composto especificamente pelos municípios de Taquara, Parobé, Igrejinha, Três Coroas, Rolante e Riozinho, os quais compartilham características históricas, culturais e socioeconômicas que os diferenciam dentro do conjunto mais amplo do COREDE.

A economia regional se desenvolveu de forma diversificada, destacando-se a indústria calçadista, o setor têxtil, a agricultura familiar e, mais recentemente, o turismo, impulsionado pelas belezas naturais, como a Serra Grande, e pela proximidade com destinos como Gramado e Canela. Apesar do dinamismo econômico, o Vale do Paranhana ainda enfrenta desigualdades sociais, com comunidades que demandam apoio de políticas públicas e de iniciativas do terceiro setor para atender necessidades básicas de educação, saúde, moradia e assistência social.

Nesse contexto, as entidades beneficentes de assistência social desempenham papel crucial, complementando as ações estatais e atuando diretamente junto a populações em situação de vulnerabilidade.

Fundada em 1945, a **ENTIDADE A**, é uma organização sem fins lucrativos que presta serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos incompletos em situação de risco pessoal ou social. A entidade oferece moradia, alimentação, cuidados básicos, acompanhamento escolar e atividades socioeducativas, buscando a reintegração familiar ou encaminhamento para adoção, quando necessário. Ao longo de sua história, essa entidade consolidou-se como referência regional em acolhimento, atendendo não apenas crianças de Taquara, mas também de municípios vizinhos.

Com mais de 20 anos de atuação, a **ENTIDADE B**, localizada no município de Taquara, dedica-se ao apoio social a famílias em situação de vulnerabilidade. Desenvolve projetos voltados à segurança alimentar, como a produção e distribuição de sopas, lanches e refeições; promove a arrecadação e doação de roupas, calçados, móveis e produtos de higiene; e oferece atendimento jurídico e psicológico. A entidade também atua fortemente em situações de calamidade, organizando campanhas de doações e apoio logístico, que reforça seu papel de suporte emergencial à comunidade.

A **ENTIDADE C** é uma comunidade terapêutica, sediada em Rolante, voltada à recuperação de homens adultos com dependência química ou alcoolismo. Fundado nos anos 2000, o instituto adota um modelo de acolhimento que inclui atividades laborais, acompanhamento psicológico, espiritual e social, visando a reinserção dos atendidos na sociedade e no mercado de trabalho. Atua em estreita colaboração com órgãos públicos, famílias e redes de apoio, fortalecendo a rede de proteção social.

Presente no município de Três Coroas, a **ENTIDADE D** é uma instituição filantrópica de base cristã que atua no acolhimento, tratamento e reinserção social de pessoas em situação de dependência química. Seu trabalho fundamenta-se em uma abordagem integral, que busca a recuperação do indivíduo em suas dimensões física, psicológica, social e espiritual, promovendo não apenas a superação da dependência, mas também a reconstrução de vínculos familiares e comunitários. No Vale do Paranhana, sua atuação é de grande relevância, uma vez que a região, apesar do dinamismo econômico, apresenta desigualdades sociais expressivas, sobretudo relacionadas à vulnerabilidade gerada pelo uso abusivo de drogas. Nesse cenário, a entidade complementa o papel do Estado, oferecendo serviços que muitas vezes não são plenamente alcançados pela rede pública de saúde e assistência social.

A **ENTIDADE E**, localizada no município de Taquara, fundada em 2000, é uma organização do terceiro setor que atua como comunidade terapêutica voltada à recuperação de homens adultos em situação de dependência química. Sua missão é promover a transformação de vidas por meio de ações de acolhimento, tratamento, prevenção ao uso de drogas e reinserção social e familiar dos acolhidos. Além do acompanhamento multiprofissional, desenvolve projetos de promoção da saúde com atividades esportivas, culturais, ambientais e musicais, fortalecendo a qualidade de vida da comunidade e contribuindo para a redução de riscos sociais. Dessa forma, não apenas atende indivíduos em situação de vulnerabilidade, mas também desempenha papel relevante na conscientização coletiva e na diminuição dos impactos sociais decorrentes da dependência química.

4.1. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A presente pesquisa qualitativa foi conduzida por meio de entrevistas semiestruturadas com representantes de 05 (cinco) entidades beneficentes de assistência social localizadas no Vale do Paranhana/RS, a saber:

- a) Representante da ENTIDADE A;
- b) Representante da ENTIDADE B;
- c) Representante da ENTIDADE C;
- d) Representante da ENTIDADE D; e

e) Representante da ENTIDADE E.

O roteiro de entrevista foi composto por doze questões cujas respostas de cada participante serão expostas na sequência e serviram como base para a análise interpretativa. A análise das entrevistas realizadas com representantes das entidades sociais do Vale do Paranhana evidencia a diversidade de frentes de atuação dessas instituições e o impacto significativo de seus trabalhos na promoção da inclusão social. No que se refere ao perfil das ações desenvolvidas, observa-se que cada entidade atende a públicos distintos, mas todos marcados por situações de vulnerabilidade, conforme será destacado a seguir.

A primeira questão refere-se ao trabalho que é desenvolvido pela instituição, qual o público atendido e os serviços disponibilizados.

A **ENTIDADE A**, dedica-se ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes vítimas de violência e abandono, configurando-se atualmente como a única instituição de sua natureza em funcionamento no município: *“Dentro do território de Taquara a única que permanece ainda ativa...”*. Já a **ENTIDADE B** concentra-se em famílias em extrema pobreza, oferecendo apoio direto por meio da distribuição de alimentos, roupas, móveis, produtos de higiene, além de acompanhamento psicológico e jurídico. Seu representante sintetiza essa atuação ao afirmar: *“Inicialmente com alimentação, produção de lanches, de sopão (...). Além disso, roupas, arrecadação, distribuição de roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, móveis também”*.

Por sua vez, a **ENTIDADE C** atua no segmento das comunidades terapêuticas, atendendo homens adultos dependentes químicos ou alcoolistas, como descreve o entrevistado: *“Nós atendemos a classe masculina, homens de maior idade, de 18 a 60 anos (...), tratamos esse problema da dependência química”*. Enquanto a **ENTIDADE D**, existente há 36 anos, atua no acolhimento e tratamento de pessoas com transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, bem como no acompanhamento das famílias. Além disso, desenvolve atividades de prevenção em escolas, igrejas e empresas, inserindo-se como parte da rede de atenção psicossocial da região. O entrevistado destacou: *“Quando o serviço público precisa de um acolhimento de médio e longo prazo, procura a nossa instituição. Também atendemos muita demanda espontânea, porque somos uma entidade muito conhecida na região e no estado”*.

De igual modo, a **ENTIDADE E**, com sede em Taquara, dedica-se ao acolhimento e à recuperação de pessoas em situação de dependência química. O processo inclui hospedagem, alimentação, acompanhamento psicossocial, seminários e oficinas educativas, em regime de internação com duração aproximada de sete meses. O representante destacou a importância da instituição para a região: *“A gente já está há 15 anos aqui atendendo os moradores de Taquara e de todo o Vale do Paranhana. Então acredito que a importância é grande”*

O perfil das entidades evidencia a multiplicidade de frentes de atuação no enfrentamento das vulnerabilidades sociais, cada qual direcionada a públicos distintos, mas todos marcados pela carência de políticas estatais suficientes. Nesse sentido, Schoueri (2023) ressalta que tais organizações assumem papel fundamental na promoção da justiça social, uma vez que complementam os serviços estatais e ampliam o alcance das políticas públicas. Conforme argumenta Yazbek (2018), o papel dessas instituições não se restringe a respostas emergenciais, mas se estrutura como parte de um processo de promoção da cidadania e de garantia de direitos.

Souza (2009) reforça essa compreensão ao destacar que a assistência social deve ser reconhecida como uma política pública permanente, voltada ao enfrentamento das contingências sociais que impedem indivíduos e famílias de prover suas necessidades básicas, promovendo, assim, inclusão e bem-estar social. Nessa mesma linha, Sabbag (2021) observa que as instituições assistenciais servem para complementar um serviço inalcançado pelo Estado, respondendo às mais diversas necessidades da sociedade. Tal realidade mostra-se evidenciada no perfil das entidades aqui entrevistadas. Ao acolher crianças vítimas de violência (**ENTIDADE A**), apoiar famílias em extrema pobreza (**ENTIDADE B**) ou promover a recuperação de dependentes químicos (**ENTIDADES C, D e E**), essas organizações materializam o papel de suporte social que muitas vezes o poder público não consegue alcançar plenamente.

Num segundo momento foi questionado sobre a importância dessas entidades para os municípios que fazem parte do Vale do Paranhana, sendo destacada pelos entrevistados a perspectiva de complementaridade ao poder público. Considerando o fechamento de outras casas de acolhimento na região, **ENTIDADE A** assumiu um papel central na absorção da demanda de crianças e adolescentes: *“Nós atendemos praticamente a totalidade dos casos dessas cidades*

do Vale do Paranhana”. A **ENTIDADE C**, por sua vez, ressaltou a relevância da reinserção social dos acolhidos, afirmando que *“as pessoas que buscam esse tratamento aqui conosco (...) acabam alcançando a recuperação e posteriormente voltando para sua casa restabelecidas”*.

Já a **ENTIDADE B** destacou sua atuação como “uma força-tarefa social que vai somar já às ações do município”, enfatizando sua relevância para o enfrentamento da vulnerabilidade extrema. Enquanto a **ENTIDADE D** reforçou que sua função é suprir demandas que o poder público não consegue atender, ao afirmar que: *“A nossa importância está em atender a demanda que os serviços públicos não conseguem absorver”*. Nessa mesma linha, a **ENTIDADE E** ressaltou que a imunidade tributária e o apoio público viabilizam o acolhimento gratuito de pessoas em vulnerabilidade, fortalecendo o trabalho de reinserção social: *“Nós reinvestimos os valores dando a oportunidade a 10 pessoas mensalmente fazerem uso da estrutura aqui sem precisar contribuir com nenhum valor, em parceria com a assistência social”*.

A relevância atribuída às entidades pelos entrevistados demonstra que sua atuação vai além da prestação de serviços imediatos, assumindo um papel estruturante no tecido social do Vale do Paranhana. Gonçalves Filho (2016) sustenta que tais organizações contribuem diretamente para a promoção da justiça social, pois buscam assegurar a inclusão e a dignidade das populações em situação de vulnerabilidade. Nesse mesmo sentido, Sen (2010) argumenta que a efetividade das políticas públicas se mede pela capacidade de ampliar as oportunidades e reduzir desigualdades, o que se verifica no trabalho dessas instituições, que alcançam públicos muitas vezes não atingidos pelo poder público.

Complementarmente, Secchi (2021) ressaltou que as políticas públicas e as ações coletivas têm como objetivo minimizar problemas de caráter coletivo, função que se materializa na medida em que as entidades absorvem demandas que o Estado não consegue atender sozinho, seja no acolhimento de crianças, na reinserção de dependentes químicos ou no suporte a famílias em extrema pobreza. Além disso, Schoueri (2023) enfatiza que esse tipo de atuação se conecta à própria ordem econômica prevista pela Constituição, na medida em que promove a redução das desigualdades regionais e sociais, fortalecendo a dignidade humana como fundamento da atividade econômica. Assim, ao complementarem as ações do Estado, essas instituições não apenas oferecem respostas imediatas às situações

de vulnerabilidade, mas também se consolidam como parceiras indispensáveis para a construção de uma rede de proteção social mais ampla, eficiente e equitativa.

A próxima questão busca saber se, pelo fato das instituições desenvolverem um trabalho em prol da sociedade, são beneficiadas com alguma isenção tributária. No tocante à questão tributária, ficou evidente que a imunidade e as isenções representam instrumentos fundamentais para a manutenção das atividades. A **ENTIDADE B**, por exemplo, beneficia-se da isenção do IPTU, recurso reinvestido diretamente em sua estrutura e ações sociais, conforme destacado: *“Se tivéssemos que pagar IPTU (...) nós teríamos um valor aproximado de R\$ 1.800,00 a R\$ 2.000,00 (...), recurso que conseguimos reinvestir na nossa estrutura social”*. Nesse aspecto a **ENTIDADE A** usufrui das prerrogativas legais conferidas às entidades filantrópicas, entre elas a isenção do INSS patronal¹, sendo claro ao afirmar: *“O maior benefício tributário é o que traz a filantropia”*. A **ENTIDADE C**, por sua vez, reforçou que a imunidade permite que *“todos os recursos (...) sejam investidos, o valor integral, 100%, aqui na instituição”*. A **ENTIDADE D** declarou que está amparada pela Constituição e que a imunidade é indispensável, destacando que, sem ela, *“o trabalho seria afetado porque a arrecadação prejudicaria a sobrevivência da entidade”*. Já a **ENTIDADE E** destacou o benefício da isenção do ISSQN, apontando que essa renúncia fiscal possibilita ampliar o acesso gratuito ao serviço: *“Esse seria o benefício tributário que a gente recebe, não pagar o ISSQN sobre os serviços que executa”*

As falas dos entrevistados evidenciam que a imunidade e as isenções tributárias não apenas aliviam encargos financeiros, mas também se configuram como instrumentos de fortalecimento institucional, permitindo que os recursos sejam integralmente aplicados nas finalidades sociais. Nesse sentido, Neves (2013) observa que, ao abrir mão da arrecadação, o Estado atua de forma indireta, mas eficaz, na promoção de uma sociedade mais equitativa, pois viabiliza que entidades assistenciais ampliem seu alcance junto às populações vulneráveis.

Paulsen (2022) lembra, entretanto, que os tributos são a principal fonte de financiamento das políticas públicas e, portanto, sua renúncia deve ser vista como uma estratégia consciente de redirecionamento de recursos, em que valores que seriam arrecadados se convertem em benefícios sociais concretos por meio da

¹ É uma contribuição obrigatória que as empresas recolhem para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

atuação dessas entidades. Esse raciocínio encontra reforço em Novais (2023), ao destacar que as entidades beneficentes exercem funções que são tipicamente do poder público, sobretudo no campo da assistência social, e, por essa razão, merecem tratamento tributário diferenciado.

Dessa forma, ao transformar tributos não arrecadados em investimentos sociais, as instituições confirmam o que está previsto no art. 150 da Constituição Federal de 1988 e no Código Tributário Nacional (1966), que concebem a imunidade como uma limitação constitucional ao poder de tributar, justamente para proteger organizações essenciais ao desenvolvimento humano e à justiça social.

No que se refere aos requisitos para usufruir da imunidade tributária, as entidades entrevistadas reconheceram a importância de cumprir os requisitos legais previstos para usufruírem da imunidade tributária. A **ENTIDADE A** destacou que mantém toda a documentação exigida atualizada, sobretudo no que se refere à escrituração contábil e à aplicação integral dos recursos na manutenção de suas atividades, requisito previsto no art. 14 do CTN. Ressaltou ainda que conta com apoio de assessoria contábil para garantir a conformidade: *“fazer a comprovação de que nós somos uma instituição sem fins lucrativos (...) desde que os resultados obtidos da operação sejam reinvestidos e não se gere um lucro ou a divisão desse resultado entre os responsáveis legais pela instituição”*. Acrescentou que *“todos que nós atendemos em hipótese alguma pode ser cobrado qualquer tipo de valor. Então, todos os serviços são gratuitos”*.

A **ENTIDADE B** salientou que o cumprimento das exigências é acompanhado de perto pela diretoria e que a entidade mantém registro formal de receitas e despesas em livros contábeis, evitando qualquer risco de descumprimento. Além disso, frisou que a aplicação integral dos recursos no atendimento social é um dos pontos mais valorizados internamente.: *“Para nós alcançar esses benefícios, então nós precisamos procurar as autoridades competentes (...) apresentar a nossa condição associativa para termos a imunidade, no caso do IPTU”*. Já a **ENTIDADE C** enfatizou que, como comunidade terapêutica, procura seguir rigorosamente a exigência de não distribuir resultados e de manter a transparência em suas contas. O entrevistado mencionou que a manutenção da imunidade depende diretamente da comprovação de que todos os recursos são investidos no acolhimento e tratamento de dependentes químicos: *“como nós somos uma instituição sem fins lucrativos (...) é uma instituição que parte da organização da sociedade civil, então tem uma*

personalidade jurídica, apesar de ser sem fins lucrativos, mas é mediante eleição, ata, estatutária”.

A **ENTIDADE D** afirmou que, além de manter escrituração contábil e aplicar integralmente os recursos em suas atividades, a instituição também observa com rigor o requisito de não distribuição de patrimônio ou rendas. O representante destacou que a fiscalização por parte da assistência social do município contribui para assegurar que os critérios legais sejam cumpridos: *“uma diretoria que não seja remunerada (...) que ela não distribui o pró-labore para os seus sócios e diretores, que em caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio será encaminhado para uma entidade congênera...registrado todo o processo de receita e despesa e custos da entidade com a total transparência”.* Por fim, A **ENTIDADE E** reforçou que, ao longo de seus 36 anos de atuação, sempre prezou pela formalidade documental e pela prestação de contas transparente, lembrando que a imunidade só se sustenta quando há conformidade com as regras legais. Destacou ainda que os órgãos fiscalizadores, como Ministério Público e conselhos municipais, acompanham a regularidade da instituição *“a instituição é privada e sem fins lucrativos, que não distribui recursos para os membros da diretoria. Então, o processo é esse, é a maneira de como ela é registrada”.*

As respostas das entidades convergem em um ponto central, qual seja, a imunidade tributária não é um privilégio automático, mas está condicionada ao cumprimento de requisitos legais. Todas destacaram a necessidade de comprovar a natureza sem fins lucrativos, a aplicação integral dos recursos em suas atividades institucionais, bem como a transparência documental e contábil. Essa percepção prática vai ao encontro do que afirma Sabag (2021), ao lembrar que mesmo quando alcançam a imunidade tributária, as entidades não estão desobrigadas de outros deveres fiscais e administrativos, permanecendo sujeitas à comprovação contínua de que cumprem as exigências normativas. Conforme destaca Schoueri (2023), a imunidade tributária só se legitima quando a entidade consegue demonstrar o fiel cumprimento dos critérios legais, o que vai além de uma formalidade: trata-se de uma exigência permanente de conduta transparente e de adequação jurídica. Assim, percebe-se que, embora as entidades usufruam da imunidade, todas reconhecem que ela depende de rigorosa conformidade com a legislação e de constante fiscalização por órgãos como Ministério Público, conselhos municipais e secretarias de assistência social.

Quando perguntado se a instituição reinveste os valores que deixa de arrecadar, de modo convergente, os representantes destacaram que os recursos economizados e obtidos por meio de doações são integralmente reinvestidos nas atividades institucionais. No caso da **ENTIDADE A**, aproximadamente 80% da receita advém de convênios municipais, enquanto as entidades B e C dependem fortemente das doações de pessoas físicas e empresas. Ressalta-se que o voluntariado aparece como elemento central, como enfatizado pela **ENTIDADE B**: *“Hoje nós estamos contando com uma equipe 100% de voluntariado, não temos esse custo, mas as nossas ações demandam de recursos”*. A **ENTIDADE D** relatou múltiplas fontes de receita, incluindo contratos públicos de compra de vagas, contribuições de famílias, doações e, sobretudo, empreendimentos sociais realizados pela própria instituição, que representam cerca de 70% de sua arrecadação. De igual modo **ENTIDADE E** também confirmou essa lógica, relatando que, além de convênio municipal (termo de fomento), recebe doações eventuais e recursos de emendas parlamentares estaduais.

A centralidade do reinvestimento dos recursos economizados e obtidos por doações confirma a natureza social e não lucrativa das entidades analisadas. Como destaca Paulsen (2022), é admissível que essas instituições desenvolvam atividades econômicas, desde que os resultados sejam integralmente revertidos às suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro. Esse aspecto fica evidente na experiência da **ENTIDADE D**, que recorre a empreendimentos sociais como forma de sustentar suas ações, mantendo a coerência com os objetivos assistenciais. Além disso, a lógica da renúncia estatal por meio da imunidade tributária promove um movimento de solidariedade e cooperação social, favorecendo a construção de uma sociedade mais equitativa. Ao permitir que os recursos permaneçam nas entidades, o Estado fortalece indiretamente a rede de proteção social, estimulando a corresponsabilidade entre poder público, sociedade civil e instituições assistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Sobre os incentivos do município e da sociedade em relação ao trabalho que a instituição desenvolve, a **ENTIDADE A** ressaltou que o principal incentivo vem dos municípios da região por meio de termos de parceria e de fomento. Segundo o entrevistado, além da formalização desses contratos de prestação de serviços, há também o reconhecimento e valorização do trabalho realizado, o que contribui para a credibilidade institucional. O município no qual está inserida, conforme relatado,

ainda apoia ações de voluntariado, estimulando a comunidade a visitar a instituição e a engajar-se nas atividades: *“a maior forma que o município e a sociedade incentivam seja município através dos termos de parceria, então, assim, um termo de parceria de fomento com o município de Taquara e com outros municípios a gente normalmente tem contrato de prestação de serviços”* Na **ENTIDADE B**, foi enfatizado que a sociedade civil se mostra altamente participativa, especialmente em campanhas divulgadas pelas redes sociais, como ocorreu recentemente no auxílio às pessoas atingidas pelas enchentes. Nesses momentos, as doações incluem recursos financeiros, produtos e insumos diversos. O município também tem papel relevante, ainda que em situações pontuais, como no caso da aquisição da cozinha comunitária. Na ocasião, a entidade recebeu recursos oriundos da Câmara de Vereadores, por meio do repasse de duodécimos, o que possibilitou estruturar uma cozinha industrial para atender a comunidade. *“a sociedade civil, sim... as pessoas se envolvem com doações de recursos financeiros, insumos, produtos...a aquisição da nossa cozinha comunitária”*.

Já a **ENTIDADE C** destacou o forte incentivo que recebe do município, principalmente pela presença constante de equipes da saúde e da assistência social em visitas mensais. Além disso, mencionou a boa convivência e colaboração com os vizinhos da região rural em que está localizada, o que reforça a integração comunitária e o apoio social, *“visitas mensais da saúde e da assistência social”* e *“política de boa vizinhança” na área rural*. A **ENTIDADE D** reforçou que tanto o município quanto a sociedade civil são grandes incentivadores do trabalho desenvolvido. O entrevistado destacou que a instituição é constantemente requisitada a participar de momentos de interação, tanto com órgãos municipais quanto com a comunidade em geral, demonstrando a confiança e reconhecimento do trabalho realizado. *“momentos de interação tanto com o município quanto com a sociedade em geral”*.

Por fim, **ENTIDADE E** apontou que, apesar de o público-alvo da instituição, as pessoas em situação de dependência química, não despertar o mesmo apelo social que outras causas, como crianças ou mulheres em situação de risco, ainda assim há incentivo e apoio da comunidade local. O entrevistado ressaltou o desafio de transformar a visão da sociedade para uma perspectiva de recuperação e não de estigmatização. Nesse sentido, a instituição conta com a colaboração da comunidade através de empreendimentos sociais e campanhas de captação de

recursos, que têm participação ativa dos munícipes. *“a comunidade local... nos ajuda através dos nossos empreendimentos sociais”* e *“participa ativamente... das captações de recursos para manter a entidade”*.

Nesse ponto, é possível relacionar as falas com a visão de Dias e Simões (2013), que ressaltam a participação cidadã como condição necessária para que as políticas públicas alcancem sua finalidade. O engajamento da sociedade em doações, voluntariado e apoio em situações emergenciais demonstra que a política pública não se esgota na ação estatal, mas se realiza plenamente quando há corresponsabilidade social. Esses elementos estão em consonância com a concepção de Secchi (2021), segundo a qual as políticas públicas constituem um conjunto de ações destinadas a minimizar problemas de caráter coletivo. Ao apoiar as entidades, o município e a sociedade civil contribuem para a redução de vulnerabilidades sociais, ampliando o alcance e a efetividade da política assistencial.

A questão relativa as metas de atendimento as pessoas pela instituição, verificou-se que apenas a **ENTIDADE A**, apresenta parâmetros numéricos formais, embora frequentemente ultrapassados: *“Hoje a meta que a gente julga ser adequada são 72 crianças e adolescentes, mas hoje nós temos 93”*. Enquanto as **ENTIDADES B e C** trabalham de acordo com demandas emergentes, sem limites rígidos. A **ENTIDADE D** relatou adotar planejamento estratégico e definição de metas para ampliar a capacidade de atendimento. Já a **ENTIDADE E** informou que dispõe de 80 vagas e busca alcançar índices de permanência e êxito no tratamento: *“A nossa meta sempre é fazer com que a cada três que entrem, dois fiquem até o final. E desses que chegam até o final, de cada dez, entre cinco ou seis, consigam se manter sóbrios”*

O relato evidencia diferentes níveis de institucionalização das práticas de gestão entre as entidades. Algumas, como a **ENTIDADE A e E**, trabalham com metas quantitativas formais, enquanto outras atuam de forma mais flexível, adaptando-se às demandas emergentes. Essa diferença pode ser interpretada à luz de Silva (2015), que aponta a necessidade de conciliar eficiência administrativa com a sensibilidade social, através da garantia de acesso a população mais vulnerável a serviços de acolhimento, orientação e proteção.

Sobre a possibilidade de manutenção do trabalho sem a imunidade tributária. As entidades apresentaram percepções variadas sobre os impactos da ausência da imunidade tributária, embora todas reconheçam sua importância para a

sustentabilidade das atividades. A **ENTIDADE A** destacou que, sem a imunidade tributária, haveria uma redução significativa na capacidade de atendimento. Segundo o entrevistado, embora fosse possível manter um trabalho de excelência, o número de acolhidos seria menor, já que os custos *per capita* aumentariam em cerca de 20%. Isso significaria que muitos usuários deixariam de ser atendidos na instituição e precisariam buscar vagas em locais mais distantes, com maior dificuldade de acesso. *Destacou: “talvez a gente não conseguiria atender o mesmo número... o per capita ficaria quase 20% mais caro”, levando à “diminuição do número de atendimento”.* Na **ENTIDADE B**, a posição foi de que seria possível continuar as atividades, mas com grandes desafios. O entrevistado afirmou que, sem a imunidade, seria necessário buscar outros mecanismos de arrecadação e novas fontes de recursos. Ainda assim, reconheceu que a imunidade exerce papel central ao permitir que os valores economizados sejam reinvestidos na própria estrutura da instituição, fortalecendo sua continuidade. *“a imunidade tributária ajuda”; sem ela, “teríamos que procurar outro mecanismo”.*

Já a **ENTIDADE C** afirmou que, mesmo que fosse possível manter o trabalho, a ausência da imunidade tributária representaria um peso adicional para a instituição. Esse encargo financeiro exigiria maior esforço para custear tributos, desviando recursos que hoje são integralmente aplicados em suas finalidades sociais. *“tornaria mais pesado para a instituição”, por ser “um encargo financeiro a mais”.* A **ENTIDADE D** foi categórica ao afirmar que, sem a imunidade tributária, a continuidade do trabalho estaria seriamente comprometida. Segundo o entrevistado, o país apresenta alta carga tributária e baixo retorno em serviços, de modo que a cobrança de impostos inviabilizaria parte significativa da atuação, prejudicando a própria sobrevivência da instituição. *“Não. De fato, o trabalho seria prejudicado... teríamos dificuldades para a sobrevivência da entidade.* Por outro lado, a **ENTIDADE E** considerou que seria possível manter as ações, ainda que com mais dificuldades. O representante reconheceu que a imunidade tributária é um benefício valioso, mas afirmou acreditar que o trabalho poderia continuar sendo realizado com excelência, mesmo sem esse apoio, ainda que de forma mais onerosa.

No que diz respeito à contribuição para o desenvolvimento regional, as instituições demonstram uma atuação que extrapola o atendimento assistencial. A **ENTIDADE A** destacou a reinserção escolar como mecanismo de ruptura dos ciclos de vulnerabilidade: *“O ano passado, por exemplo, a gente teve 95% de aprovação*

escolar”. A **ENTIDADE C** apontou para a transformação social e econômica dos acolhidos, ressaltando que estes voltam à sociedade *“com seu primeiro emprego encaminhado, podendo contribuir com a sua mão de obra para a construção da sociedade”*. Já a **ENTIDADE B** salientou que seu trabalho *“já é uma cooperação muito grande para o desenvolvimento social de toda a nossa região”*. A **ENTIDADE D** reforçou que cada pessoa recuperada volta a ser economicamente ativa e capaz de retomar sua vida produtiva, contribuindo para a economia e para a família: *“Através do trabalho de recuperação, nós recolocamos essas pessoas de volta na condição de trabalho, numa vida produtiva, sendo um pai de família, retomando seus estudos, sonhando em ser empresário ou profissional liberal. A ENTIDADE E complementa essa perspectiva ao afirmar que investe em reinserção social por meio da capacitação profissional e da retomada da escolarização: “A gente procura encaminhar ele para um trabalho, procura fazer com que ele se capacite com cursos, resgate o seu ensino através do EJA (...). Então a gente está sempre contribuindo dessa maneira para que as pessoas saiam mais capacitadas do que chegaram”*

As contribuições apontadas pelas entidades reforçam que sua atuação transcende o caráter meramente assistencial, inserindo-se no campo do desenvolvimento regional. Sen (2010) sustenta que o verdadeiro desenvolvimento ocorre quando há ampliação das capacidades humanas, assegurando às pessoas oportunidades para viverem com dignidade e exercerem plenamente seus direitos. Essa perspectiva é claramente visível na reinserção escolar promovida pela **ENTIDADE A**, na capacitação profissional da **ENTIDADE E** e na transformação social e econômica relatada pelas **ENTIDADES C e D**.

Nesse mesmo sentido, Santos (1982) enfatiza que o território deve ser compreendido como espaço de interação social, cultural e econômica, no qual se constroem vínculos comunitários e se consolidam dinâmicas de desenvolvimento. As ações das entidades, ao atenderem demandas locais específicas, fortalecem o tecido social do Vale do Paranhana e contribuem para a integração regional.

Por sua vez, Dinizar e Wittmann (2003) destacam que o desenvolvimento regional só pode ser considerado efetivo quando há melhoria real da qualidade de vida da comunidade. As falas dos entrevistados confirmam esse entendimento, uma vez que evidenciam que os impactos não se restringem aos acolhidos, mas

reverberam nas famílias, no mercado de trabalho e na economia local, promovendo inclusão social e reduzindo desigualdades.

Quando questionadas sobre outras fontes de renda para a manutenção das ações, os representantes das instituições foram unânimes em reconhecer a necessidade de diversificação das fontes de renda para garantir a continuidade de seus trabalhos. A **ENTIDADE A** destacou ser considerada uma instituição de grande porte dentro do serviço que presta, o que exige uma pulverização de recursos para além de uma única fonte. Segundo o entrevistado, cerca de 80% da receita provém de convênios e contratos firmados com os municípios. Além disso, há doações de bens e produtos, contribuições financeiras de pessoas físicas e jurídicas, participação em editais nacionais e internacionais, além de eventos e promoções. A entidade também se beneficia indiretamente de recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da apresentação de projetos. *“doações de bens”, “doações em dinheiro”, “editais nacionais e internacionais”, “promoções e eventos”* A **ENTIDADE B**, em linha semelhante, relatou igualmente a importância da pulverização de recursos, com destaque para convênios com os municípios, que representam a maior parte de sua receita. Assim como a **ENTIDADE A**, também conta com doações de bens, recursos financeiros, projetos em editais e apoio indireto via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstrando a necessidade de múltiplos canais de arrecadação para sustentar suas atividades. convênios com municípios (maior parte), doações de bens e recursos, editais e captação via Fundo Municipal.

Para a **ENTIDADE C**, a principal fonte de renda são as doações voluntárias. Segundo o entrevistado, muitas dessas contribuições vêm de pessoas que sequer possuem familiares acolhidos, mas que, movidas pela solidariedade, oferecem donativos e recursos financeiros. Isso demonstra o forte vínculo da instituição com a sociedade civil. A **ENTIDADE D** afirmou contar com convênio firmado com a prefeitura municipal, na forma de termo de fomento, além de doações eventuais e recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais. Embora a diversidade de fontes seja menor em comparação com outras entidades, esses mecanismos ainda representam um suporte essencial para a continuidade de suas ações. *“doam donativos, recursos para poder manter a instituição”*. Já a **ENTIDADE E** apontou que sua receita é fortemente sustentada por estratégias inovadoras de geração de recursos próprios. Além de contratos públicos de compra de vagas e contribuições

das famílias, a instituição realiza campanhas de doações e desenvolve empreendimentos sociais. Por meio de oficinas profissionalizantes, consegue captar recursos diretamente, o que representa, segundo o entrevistado, cerca de 70% de toda a receita da entidade. *“contratos de compras de vagas”, “campanhas de contribuições das famílias”, “doações de pessoas físicas e jurídicas” e empreendimentos sociais que respondem por “em torno de 70%” da receita, “através de oficinas profissionalizantes” voltadas à captação.*

Por fim, ao refletirem sobre o legado a ser deixado, as cinco instituições convergem no desejo de oferecer esperança e novas oportunidades. A **ENTIDADE A** enfatiza a superação da violência: *“Que elas acreditem que conseguem virar esse jogo, que não está tudo perdido”*. Por sua vez, **ENTIDADE B** busca consolidar-se como referência comunitária: *“A gente já é uma instituição que as pessoas se inspiram quando pensam em trabalho comunitário, trabalho social, braço de ajuda, braço de socorro”*. Equanto a **ENTIDADE C** reafirma sua missão no lema *“Restaurando vidas e construindo sonhos”*. A **ENTIDADE D** destacou a importância de transmitir uma “nova visão de mundo”, em que cada indivíduo reconheça seu valor e lugar na sociedade: *“Poder ajudar esta pessoa a ter uma nova compreensão sobre a vida (...) que ela entenda que tem o seu lugar no mundo e pode contribuir com sua família e comunidade”*. Já a **ENTIDADE E** reforçou que seu maior legado é mostrar que *“é possível viver uma vida sem drogas, que a pessoa pode ter chegado ao fundo do poço e sair de lá e ter uma vida digna”*.

O legado apontado pelas entidades reforça a noção de que sua atuação está voltada para a transformação social duradoura. Gonçalves Filho (2016) entende a justiça social como processo contínuo de equidade e dignidade, e Piovesan (2019) lembra que a dignidade humana se consolidou como princípio universal justamente após experiências históricas de violações extremas. Nesse sentido, ao inspirar novas visões de futuro, superar ciclos de exclusão e reconstruir projetos de vida, as entidades reafirmam a função essencial do terceiro setor na consolidação de uma sociedade mais justa e inclusiva. Além do que, reflete na busca pela dignidade humana como horizonte de sua atuação. Weyne (2012) destaca que promover dignidade significa assegurar autonomia e condições de vida adequadas. Esse é o sentido das falas: transmitir esperança, restituir sonhos e mostrar caminhos de superação.

A análise das entrevistas também permite compreender como a atuação das entidades beneficia, direta ou indiretamente, o desenvolvimento regional no Vale do Paranhana. Embora o conceito de desenvolvimento seja multidimensional, a literatura aponta que ele pode ser verificado por meio de indicadores como: melhoria da qualidade de vida, aumento das capacidades individuais (Sen, 2010), fortalecimento de vínculos sociais, redução de vulnerabilidades, dinamização econômica local e ampliação do acesso a direitos básicos. Além disso, autores como Boisier (2001) e Silveira (2012) reconhecem que o desenvolvimento regional também se expressa em condições sociais que reduzam desigualdades, ampliem oportunidades e fortaleçam redes comunitárias.

No contexto da região estudada, observa-se que as entidades contribuem para o desenvolvimento local através de variadas dimensões, como: a) Promoção da empregabilidade e reinserção econômica, visto que as comunidades terapêuticas (Entidades C, D e E) atuam diretamente na recuperação de dependentes químicos, possibilitando que indivíduos antes afastados do mercado de trabalho retomem sua autonomia laboral. Como relatado pelos entrevistados, muitos acolhidos retornam à rotina produtiva, o que reduz impactos econômicos sobre famílias e sobre a rede pública de assistência. A reinserção produtiva é reconhecida por Amaral Filho (2001) como um elemento determinante do desenvolvimento regional; b) Redução de vulnerabilidades sociais e prevenção de violências, em vista de a Entidade A, ao oferecer acolhimento institucional seguro e estruturado, impede a continuidade de ciclos de violência doméstica, negligência e abandono — fatores que impactam diretamente indicadores sociais como evasão escolar, violência urbana e criminalidade. Já a Entidade B reduz insegurança alimentar e vulnerabilidade extrema, promovendo estabilidade mínima às famílias atendidas. Como destacam Cavalcante (2011) e Yazbek (2018), a redução dessas vulnerabilidades tem efeito multiplicador no território; c) Fortalecimento da rede de proteção social, pois, ao complementar políticas públicas insuficientes, as entidades ampliam o alcance dos serviços estatais. Isso gera efeitos positivos para o desenvolvimento regional, pois aumenta a capacidade territorial de atender grupos vulneráveis, reduz a pressão sobre serviços públicos e melhora indicadores de assistência social e saúde; d) Recuperação e fortalecimento de famílias, nesse aspecto o suporte psicossocial fornecido por algumas entidades contribui para reorganizar famílias fragilizadas, reduzir situações de risco e ampliar a qualidade de vida. Famílias mais estruturadas

impactam positivamente indicadores educacionais, de saúde e de produtividade econômica, como mostram estudos sobre desenvolvimento humano (Sen, 2010); e) Efeitos econômicos indiretos no território, visto que, ao reinvestirem integralmente os valores provenientes da imunidade tributária, as entidades mantêm recursos circulando no próprio Vale do Paranhana, seja pela compra de alimentos, materiais, medicamentos, serviços profissionais ou infraestrutura. Essa retenção de recursos no território reforça o dinamismo econômico local, aspecto central do desenvolvimento regional de base endógena (Boisier, 2001).

Assim, embora as entidades não atuem diretamente em políticas econômicas, seus efeitos indiretos são social e economicamente significativos, e contribuem para a melhora dos indicadores regionais ao atuarem em dimensões como inclusão social, empregabilidade, prevenção de violências e reinserção produtiva.

Em resumo, os resultados evidenciam que tais instituições desempenham papel estratégico na região, não apenas pela assistência imediata prestada, mas pela contribuição direta ao desenvolvimento humano e social, reafirmando a importância das políticas públicas de incentivo às entidades sem fins lucrativos e a relevância da imunidade tributária como mecanismo de fortalecimento do terceiro setor.

4.2 CATEGORIZAÇÃO TEMÁTICA E ANÁLISE INTERPRETATIVA

A análise dos dados foi conduzida com base na técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011), que permitiu organizar os discursos dos entrevistados em três categorias principais:

4.2.1 Categoria 1: Compreensão e aplicabilidade da imunidade tributária

As entrevistas revelaram que todas as entidades participantes possuem algum nível de conhecimento a respeito da imunidade tributária e de seus efeitos práticos, especialmente no que se refere à isenção de impostos como IPTU, contribuições previdenciárias patronais e tributos municipais, a exemplo do ISSQN. Contudo, observou-se que o grau de compreensão e a forma de aplicação desse benefício variam significativamente entre as organizações.

Dentre as instituições analisadas, duas se destacaram pela maior maturidade organizacional: a **ENTIDADE A** e **D**. O primeiro apresentou domínio técnico e jurídico mais consistente, contando com suporte contábil e assessoramento jurídico especializado, o que lhe permite assegurar a manutenção do reconhecimento como entidade filantrópica e, conseqüentemente, dos benefícios fiscais que lhe são garantidos. Já a **ENTIDADE D** tem clareza ao fundamentar sua imunidade no texto constitucional e ao reconhecer que a ausência desse benefício comprometeria a sobrevivência da instituição. Além disso, evidenciou capacidade de reinvestimento planejado dos recursos economizados em atividades de acolhimento, manutenção da estrutura e qualificação dos serviços prestados.

As demais entidades apresentaram compreensão mais prática do instituto, reconhecendo os efeitos positivos da imunidade em suas rotinas, mas ainda com fragilidades no que se refere ao domínio técnico das exigências legais e procedimentais necessárias para assegurar de forma contínua esse direito. Essa diferença revela que, enquanto algumas organizações possuem condições de aplicar a imunidade tributária de forma estratégica e sustentável, outras dependem de maior apoio formativo e técnico para compreender plenamente as garantias constitucionais que lhes são asseguradas.

4.2.2 Categoria 2: Reversão dos valores economizados em benefícios sociais

Os dados coletados demonstraram que os valores economizados pelas entidades em razão da imunidade tributária não permanecem como excedente financeiro, mas são imediatamente realocados para o fortalecimento das atividades assistenciais. A aplicação prioritária dos recursos se concentra em quatro áreas fundamentais:

- **manutenção da estrutura física** (custeio de energia elétrica, água, aluguel e serviços gerais),
- **alimentação e vestuário** dos acolhidos,
- **contratação de profissionais qualificados** (educadores, cuidadores, assistentes sociais, psicólogos) e
- **investimentos em atividades pedagógicas, recreativas e culturais** que contribuem para a formação integral dos beneficiários.

As entrevistas reforçaram que, sem o apoio indireto representado pela imunidade tributária, grande parte dessas iniciativas seria inviável, dada a limitação orçamentária enfrentada pelas entidades. Em algumas delas, como **ENTIDADE A**, o benefício da filantropia possibilita a manutenção de um acolhimento que ultrapassa frequentemente as metas estabelecidas, garantindo condições mínimas de dignidade às crianças e adolescentes. Já em instituições como a **ENTIDADE B**, a isenção de tributos como o IPTU libera recursos que são reinvestidos diretamente na manutenção da sede e no custeio de insumos para famílias em situação de extrema pobreza.

As comunidades terapêuticas também se destacaram nesse aspecto. A **ENTIDADE C** e **ENTIDADE D** enfatizaram que a totalidade dos valores economizados é revertida para a continuidade do tratamento e da recuperação de dependentes químicos, permitindo oferecer moradia, alimentação, medicação e acompanhamento psicossocial sem onerar integralmente as famílias. De forma semelhante, A **ENTIDADE E** relatou que a imunidade fiscal lhe permite garantir vagas gratuitas mensais a pessoas em vulnerabilidade, além de manter projetos educativos e oficinas voltados à reinserção social.

Assim, a análise demonstra que a imunidade tributária não apenas desonera financeiramente as entidades, mas funciona como um mecanismo de fomento indireto às políticas públicas de assistência social, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. A sua ausência representaria não apenas dificuldades operacionais, mas a inviabilização de projetos centrais para a proteção de crianças, famílias e pessoas em situação de dependência química no Vale do Paranhana.

4.2.3 Categoria 3: Percepção sobre o impacto social e regional

As entrevistas revelaram que as entidades reconhecem sua atuação como elemento central para o fortalecimento do tecido social do Vale do Paranhana, extrapolando a assistência imediata e alcançando dimensões estruturais de desenvolvimento humano e regional. Os representantes destacaram que suas ações contribuem diretamente para a redução das desigualdades sociais, a promoção da

cidadania e a reinserção de indivíduos em situações de vulnerabilidade nos âmbitos educacional, familiar e profissional.

No quadro abaixo, apresenta-se um comparativo das entrevistas dos representantes das entidades:

Quadro 1 - Quadro comparativo das entrevistas

Entidade	Tipo de Atendimento	Imunidade Tributária	Reinvestimento dos Valores	Contribuição ao Desenvolvimento Regional
A	Acolhimento institucional de crianças/adolescentes	INSS patronal, isenções gerais	Alimentação, vestuário, higiene, manutenção	Ruptura de ciclos de violência e evasão escolar
B	Apoio social e alimentar a famílias vulneráveis	IPTU	Manutenção da sede, insumos, estrutura	Suporte a famílias em vulnerabilidade, ações culturais
C	Recuperação de dependentes químicos (homens adultos)	Imunidade geral por filantropia	100% reinvestido em alimentação, moradia e medicação	Reinserção social e profissional de indivíduos vulneráveis
D	Acolhimento e tratamento de dependentes químicos, apoio a famílias e prevenção	Imunidade constitucional ampla	Reinvestimento em acolhimento, manutenção e ampliação dos serviços; empreendimentos sociais (70% da receita)	Reinserção de acolhidos como trabalhadores, estudantes e cidadãos produtivos
E	Acolhimento, tratamento e reinserção social de dependentes químicos	Isonção do ISSQN	Custeio de vagas gratuitas (10/mês) e manutenção da estrutura; oficinas educativas e capacitação	Capacitação profissional, retomada da escolarização (EJA), reinserção no mercado de trabalho

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

A **ENTIDADE A** evidenciou o impacto da reinserção escolar como ferramenta para romper ciclos de violência e exclusão. Conforme relatado, em 2024 a instituição obteve índice de 95% de aprovação escolar entre as crianças e adolescentes acolhidos, resultado que demonstra não apenas a proteção imediata, mas também o investimento na formação cidadã de longo prazo.

Na mesma linha, as comunidades terapêuticas reforçaram o papel da recuperação de dependentes químicos como fator de transformação social e econômica. A **ENTIDADE C** destacou que os acolhidos retornam à sociedade “com seu primeiro emprego encaminhado, podendo contribuir com a sua mão de obra

para a construção da sociedade”. Já a **ENTIDADE D** salientou que cada pessoa recuperada retoma a condição de trabalhador, pai de família ou estudante, o que representa um ganho coletivo: *“Através do trabalho de recuperação, nós recolocamos essas pessoas de volta na condição de trabalho, numa vida produtiva, sendo um pai de família, retomando seus estudos, sonhando em ser empresário ou profissional liberal”*.

A **ENTIDADE E** complementou essa perspectiva ao enfatizar que investe não apenas no tratamento clínico, mas também na capacitação profissional e educacional dos acolhidos, com encaminhamentos para cursos, incentivo à escolarização via EJA e apoio à inserção no mercado de trabalho: *“A gente procura encaminhar ele para um trabalho, procura fazer com que ele se capacite com cursos, resgate o seu ensino através do EJA (...). Então a gente está sempre contribuindo dessa maneira para que as pessoas saiam mais capacitadas do que chegaram”*.

Já a **ENTIDADE B** reafirmou que seu trabalho, voltado ao atendimento de famílias em vulnerabilidade extrema, representa uma verdadeira cooperação para o desenvolvimento social regional, fortalecendo a rede de solidariedade e complementando de forma direta a atuação do poder público.

De modo geral, percebe-se que todas as entidades compreendem sua função como parceiras do Estado e da comunidade na promoção do desenvolvimento local, atuando tanto na resposta a emergências sociais quanto na construção de perspectivas de futuro. Embora os impactos sejam difíceis de mensurar numericamente, os depoimentos evidenciam avanços significativos no fortalecimento das famílias, no resgate da dignidade humana e na formação de cidadãos mais aptos a contribuir para a sociedade regional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da imunidade tributária concedida às entidades beneficentes de assistência social no Vale do Paranhana demonstrou a sua importância para a sustentabilidade e efetividade dessas organizações. A imunidade tributária, ao liberar recursos que seriam destinados ao pagamento de impostos, permite que as entidades invistam em ações sociais voltadas ao atendimento da comunidade,

ampliando o alcance de suas atividades e promovendo a inclusão social e o desenvolvimento regional.

O estudo evidenciou que as entidades beneficiadas pela imunidade tributária reinvestem os recursos economizados em serviços de acolhimento institucional, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade e recuperação de dependentes químicos, fortalecendo os vínculos comunitários e contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e econômico da região.

As entrevistas com representantes das entidades revelaram a percepção de que a imunidade tributária não é um privilégio, mas uma ferramenta de justiça social que possibilita a continuidade e a expansão dos serviços prestados à comunidade. As entidades demonstraram compromisso com o cumprimento dos requisitos legais para a fruição da imunidade, incluindo a manutenção da escrituração contábil, a aplicação integral dos recursos em suas atividades institucionais e a transparência na gestão.

A imunidade tributária, além de limitar o poder de tributar, se consolida como um mecanismo de incentivo à solidariedade, garantindo que os recursos permaneçam no território e sejam convertidos em benefícios concretos para a população. Conclui-se que a imunidade tributária das entidades beneficentes de assistência social contribui significativamente para o desenvolvimento regional do Vale do Paranhana, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo a dignidade humana.

O objetivo geral foi atingido de forma conclusiva, em que as entrevistas demonstraram que os valores economizados pela imunidade tributária são revertidos integralmente em benefício da comunidade, financiando serviços de acolhimento institucional, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade e recuperação de dependentes químicos, como detalhado na Categoria 2: Reversão dos valores economizados em benefícios sociais. A análise das respostas evidenciou que essa reversão de recursos fortalece o tecido social, promove a inclusão e contribui diretamente para o desenvolvimento regional.

o objetivo de avaliar se as entidades beneficiadas pela imunidade tributária efetivamente investem em programas e serviços sociais que promovam o desenvolvimento regional foi alcançado, pois as entrevistas com os representantes das entidades confirmaram que os recursos economizados são investidos em programas e serviços sociais que promovem o desenvolvimento regional. Este

objetivo foi plenamente alcançado, pois as entrevistas com os representantes das Entidades A, B, C, D e E confirmaram que os recursos economizados são investidos em programas e serviços sociais que promovem o desenvolvimento regional. O quadro comparativo (Quadro 1) ilustra claramente como os recursos economizados pela imunidade tributária são reinvestidos em alimentação, vestuário, higiene, manutenção, acolhimento, moradia, medicação, capacitação profissional, reinserção no mercado de trabalho e retomada da escolarização. Além disso, as entrevistas revelaram o impacto direto desses serviços no rompimento de ciclos de violência, na reinserção escolar, na recuperação de dependentes químicos e na transformação social e econômica dos acolhidos, o que contribui diretamente para o desenvolvimento regional.

Por sua vez o objetivo de verificar os limites da atuação estatal percebidos pelas entidades foi atingido, pois, as entrevistas revelaram que as entidades beneficentes atuam em áreas onde o poder público não consegue alcançar plenamente, complementando as políticas públicas estatais e atendendo a públicos muitas vezes invisibilizados. A fala dos entrevistados, ao destacar a importância da imunidade tributária para a continuidade de seus trabalhos, evidencia os limites da atuação estatal. Por exemplo, a Entidade A destaca que sem a imunidade, o número de acolhidos seria menor, o que indica que a demanda atual não é plenamente atendida pelo poder público. A Entidade D reforça que sua função é suprir demandas que os serviços públicos não conseguem absorver. A Entidade E ressalta que a imunidade viabiliza o acolhimento gratuito de pessoas em vulnerabilidade, o que demonstra a insuficiência da rede pública de saúde e assistência social para atender a todos.

O objetivo de observar como as entidades aplicam os recursos que deixam de pagar em tributos em suas ações sociais foi alcançado de forma detalhada, visto que, as entrevistas com os representantes das entidades permitiram observar como os recursos economizados são aplicados em suas ações sociais. A Categoria 2: Reversão dos valores economizados em benefícios sociais descreve as quatro áreas fundamentais em que os recursos são aplicados: manutenção da estrutura física, alimentação e vestuário dos acolhidos, contratação de profissionais qualificados e investimentos em atividades pedagógicas, recreativas e culturais. O quadro comparativo (Quadro 1) também ilustra de forma clara e objetiva a aplicação dos recursos.

Com base nos resultados obtidos, conclui-se que as entidades beneficentes de assistência social analisadas exercem papel essencial para o desenvolvimento regional do Vale do Paranhana. Sua atuação contribui para a redução da vulnerabilidade social, a reinserção econômica e o fortalecimento da rede protetiva, aspectos que compõem dimensões fundamentais do desenvolvimento humano e territorial. A imunidade tributária, ao permitir o reinvestimento integral dos recursos na manutenção das atividades assistenciais, potencializa o efeito dessas organizações no território, garantindo que valores que seriam destinados à tributação permaneçam na região e sejam convertidos em benefícios sociais concretos.

Ainda que não atuem diretamente em políticas macroeconômicas, as entidades influenciam importantes dimensões do desenvolvimento regional, tais como: a reinserção de indivíduos no mercado de trabalho; a redução da violência e da insegurança familiar; a prevenção de danos sociais decorrentes da dependência química; a ampliação da proteção a crianças e adolescentes; e o fortalecimento de capacidades individuais e comunitárias. Tais resultados evidenciam que o impacto socioeconômico das entidades ultrapassa sua função assistencial imediata, alcançando o território como um todo.

Nesse sentido, o estudo demonstra que a imunidade tributária não é apenas um benefício fiscal, mas um mecanismo efetivo de justiça social e de promoção do desenvolvimento local, especialmente em regiões que enfrentam desigualdades internas e limitações estruturais, como é o caso do Vale do Paranhana. Este trabalho, portanto, contribui para preencher uma lacuna acadêmica ao analisar, de forma inédita e contextualizada, como as entidades assistenciais do território transformam recursos advindos da imunidade tributária em ações concretas de desenvolvimento humano e regional.

Com efeito, a análise das entrevistas realizadas com os representantes das entidades beneficentes de assistência social no Vale do Paranhana permitiu atingir plenamente os objetivos geral e específico da dissertação, pois, as entrevistas forneceram dados ricos e detalhados sobre a aplicação dos recursos economizados pela imunidade tributária, os limites da atuação estatal e o impacto das ações das entidades no desenvolvimento regional. A análise do conteúdo das entrevistas, aliada à fundamentação teórica, permitiu responder ao problema de pesquisa e

demonstrar a importância da imunidade tributária como instrumento de justiça social e de fortalecimento do terceiro setor.

Por fim, este estudo abre caminho para futuras pesquisas que possam expandir a análise aqui realizada para outros municípios e regiões do Brasil. A replicação desta investigação em diferentes contextos sociais e econômicos permitirá uma compreensão mais ampla sobre a importância da imunidade tributária como instrumento de justiça social e de fortalecimento do terceiro setor. A comparação dos resultados obtidos em diferentes regiões poderá revelar particularidades locais, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de incentivo às entidades beneficentes e para a formulação de estratégias mais eficazes de promoção do desenvolvimento regional.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008

AMARO, Luciano da S. **DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO**. Editora Saraiva, 2021.

ATLAS SOCIOECONÔMICO DO RIO GRANDE DO SUL. Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDES. [S. l.]: Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes> . Acesso em: 03 out. 2025.

AMARAL FILHO, Jair do. **Desenvolvimento regional endógeno: novas formulações e perspectivas**. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2001.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições, 2011.
BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 5 jul. 2023.

BRASIL. **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios**. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 23 nov. 2023.

BOISIER, Sergio. **em busca do esquivo desenvolvimento regional: entre a caixa-preta e o projeto político**. Santiago: ILPES/CEPAL, 2001.

BOISIER, S. **Política económica, organización social y desarrollo regional**. — Santiago de Chile: ILPES, 1980. (Caderno ILPES, 29)

CREPALDI, Sílvio A. **Planejamento Tributário**. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. *E-book*. ISBN 9786587958361.

CHAVES, R. **La economía social como enfoque metodológico, como objeto de estudio y como disciplina científica**. CIRIEC-España, Revista de Economía Pública, Social y Cooperativa, n. 33, p. 115-140, 1999.

DALLABRIDA, Valdir Roque. **Território, governança e desenvolvimento territorial: indicativos teórico – metodológicos, tendo a Indicação Geográfica como referência** Dallabrida - São Paulo: LiberArs, 2016.

DALLABRIDA, Valdir Roque. **Desenvolvimento Regional**: por que algumas regiões se desenvolvem e outras não? Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010.

DEE - Departamento de Economia e Estatística. PIB Municipal 2021. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em:
<https://dee.rs.gov.br/pib-municipal>. Acesso em: 03 de out de 2025.

DIAS, Jean, C. e Sandro Alex de Souza Simões. **Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento**. Disponível em: Minha Biblioteca, Grupo GEN, 2013.

DINIZAR, F. Becker; WITTMANN, Milton Luiz (org.). **Desenvolvimento Regional**: abordagens interdisciplinares. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003.

DRAIBE, S. **Brasil**: o sistema de proteção social e suas transformações recentes. Santiago do Chile, Cepal/Naciones Unidas, n. 14, 1993.

EVERS, A. **Part of the Welfare Mix: The Third Sector as an Intermediate Area**. Voluntas, v. 6, n. 2, p. 119-139, 1995.

FILHO, Manoel Gonçalves F. **Direitos Humanos Fundamentais**, 15ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2016.

GIL, Antonio C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Grupo GEN, 2022.

Guerra;Stroparo; *et al.* **Pesquisa qualitativa e seus fundamentos na investigação científica**. In: Revista de Gestão e Secretariado – GeSec, V. 15, N. 7, P. 01-15, 2024. São José dos Pinhais, Paraná, Brasil.

GRIEBELER, Marcos Paulo Dhein; Riedl, Mario; (Orgs.) **Dicionário de Desenvolvimento Regional e Temas Correlatos**. Porto Alegre: Conceito, 2017.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE Cidades - Dados populacionais. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/>. Acesso em: 03 de out 2025.

IFDM – Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal. Disponível em <https://www.firjan.com.br/ifdm/consulta-ao-indice/ifdm-indice-firjan-de-desenvolvimento-municipal-resultado.htm?UF=RS&cidade=432120&indice=1&ano=2023>. Acesso em 13 de dez 2025.

LIMA, A. E. M. **A TEORIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O PAPEL DO ESTADO**. Análise Econômica, [S. l.], v. 24, n. 45, 2009. DOI: 10.22456/2176-5456.10848. Disponível em:
<https://seer.ufrgs.br/index.php/AnaliseEconomica/article/view/10848>. Acesso em: 10 nov. 2023.

LIMA, Jandir Ferreira de. **Economia Territorial: TEORIA E INDICADORES.** – Campina Grande: EDUEPB, 2022.

MARCONI, Marina de A.; LAKATOS, Eva M. **Metodologia Científica:** Grupo GEN, 2022.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica.** São Paulo: Grupo GEN, 2016.

MONTANO, Carlos. **Terceiro Setor e Questão Social: Crítica ao padrão emergente de intervenção social.** São Paulo, 2010.

NEVES, Thiago Ferreira C. **Direito & justiça social: por uma sociedade mais justa, livre e solidária: estudos em homenagem ao Professor Sylvio Capanema de Souza.** São Paulo: Grupo GEN, 2013

NOVAIS, Rafael. **Direito Tributário Facilitado.** São Paulo: Grupo GEN, 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.** Disponível em: <https://www.unicef.org> Acesso em: 8 ago 2022.

PAULSEN, Leandro. **Curso de direito tributário completo.** – 13. ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2022. Editora Saraiva, 2022.

PIOVESAN, Flávia. **Comentários à Convenção Americana sobre Direitos Humanos - 1ª Edição 2019.** Rio de Janeiro: Forense, 2019.

Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS). Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, setembro de 2004.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado do Turismo. Plano Regional de Turismo da Região do Vale do Paranhana. Porto Alegre: Secretaria de Estado do Turismo, 2014. 32 p. Disponível em: <https://cultura.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20180654/28095442-planejamento-vale-do-paranhana.pdf>. Acesso em: 18 set. 2025

SABBAG, Eduardo. **Direito Tributário Essencial.** São Paulo: Grupo GEN, 2021.

SANDEL, Michael J. **Justiça: O que é fazer a coisa certa.** – 20ª edição – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

SANTOS, M. **Sociedade e espaço:** a formação social como teoria e como método. In: Espaço e sociedade: ensaios. Petrópolis: Vozes, 1982

SANTOS, Milton. **Por uma Geografia Nova.** 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1982.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A reinvenção solidária e participativa do Estado.** In: Pereira, L. C. Bresser (Org.). Sociedade e Estado em transformação. São Paulo: UNESP, 2001, p. 13.

SCHOUERI, Luís E. **Direito tributário**. São Paulo: Editora Saraiva, 2023.
SECCHI, Leonardo; COELHO, Fernando de S.; PIRES, Valdemir. **Políticas Públicas: Conceitos, Casos Práticos, Questões de Concursos**. São Paulo: Cengage Learning Brasil, 2019.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, Marta B. **Assistência social e seus usuários: entre a rebeldia e o conformismo**. São Paulo: Cortez, 2015.

SILVEIRA, Rogério Leandro Lima da. **Territórios, redes e desenvolvimento regional: perspectivas e desafios** / Rogério Leandro Lima da Silveira e Ângela Cristina Trevisan Felippi (orgs.). Florianópolis: Insular, 2018

SOUZA, Leandro Marins de. **Imunidade Tributária: Entidades de Educação e Assistência Social**. Curitiba: Juruá, 2009.

TOSCANO, F. S. **Desarrollo local y economía social**. In: PÉREZ RAMÍREZ, B.; CARRILLO BENITO, E. (org.). *Desarrollo local: manual de uso*. Madrid: ESIC Editorial, 2000.

YAZBEK, Maria C. **Classes subalternas e assistência social**. São Paulo: Cortez, 2018.

APÊNDICE A

CARTA DE ANUENCIA PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA

Informamos que conhecemos e autorizamos a coleta de dados do projeto de pesquisa “A importância da imunidade tributária para as entidades beneficentes de assistência social e a sua relação na promoção do desenvolvimento regional no Vale do Paranhana, conduzido pelo pesquisador, Nelson Moraes Pereira Júnior, das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT. A pesquisa tem como objetivo principal consiste em analisar o papel da imunidade tributária das entidades beneficentes de assistência social nos municípios de Taquara, Três Coroas, e Rolante, representando uma amostra da região do Vale do Paranhana/RS, considerando sua contribuição para o desenvolvimento local.

O participante da pesquisa será o representante da instituição ou pessoa por ele designada, por meio de entrevista semiestruturada, com duração de 60 minutos, e 12 perguntas sobre a temática da imunidade tributária. Desta forma, a pesquisa apresenta riscos mínimos, consistentes em eventuais desconfortos em responder alguma pergunta.

Assim, o pesquisador se compromete em resguardar o sigilo e confidencialidade das informações coletadas. Esta pesquisa apresenta os seguintes benefícios, como possibilidade de contribuir, por meio da pesquisa, para eventuais novos estudos sobre a importância de entidades de assistência social para o desenvolvimento regional, uma vez que são atingidas pela imunidade tributária.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do pesquisador aos requisitos da Resolução 466/12 ou 510/2016 e suas complementares, comprometendo-se a utilizar os dados pessoais dos participantes da pesquisa, exclusivamente para os fins científicos, mantendo sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades.

Ao término da pesquisa, o pesquisador divulgará os resultados da pesquisa aos participantes/instituição, através de participação em seminários e contato com o participante para divulgação dos resultados.

Antes de iniciar a coleta de dados o projeto deve ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa das Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT). Credenciado pelo sistema CEP/CONEP.

Nome da autoridade máxima responsável:

Assinatura da autoridade responsável: (carimbo)

APENDICE – B

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado(a) Participante, você está sendo convidado (a) a participar da pesquisa que tem como Imunidade tributária de entidades de assistências sociais, desenvolvido pelo mestrando Nelson Moraes Pereira Júnior, do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional das Faculdades Integradas de Taquara/RS, sob orientação da professor Dra. Dilani Silveira Bassan.

O objetivo central do estudo é analisar o papel da imunidade tributária das entidades beneficentes de assistência social nos municípios de Taquara, Três Coroas, e Rolante, representando uma amostra da região do Vale do Paranhana/RS, considerando sua contribuição para o desenvolvimento local. Este estudo justifica-se por identificar a relação entre a imunidade tributária e o desenvolvimento regional do Vale do Paranhana, a fim de verificar de que modo a população é beneficiada com essa relação, além do que fatores especialmente estratégicos e acadêmicos, pois a instituições é amplamente reconhecida no Vale do Paranhana, sendo que a população frequentemente contribui com doações e diversas campanhas para arrecadação de fundos. Dessa forma, por intermédio da análise dessa entidade, será possível uma maior compreensão do alcance da Imunidade tributária de entidades de assistência social no Vale do Paranhana, tema central do projeto.

O convite a sua participação se deve ao motivo de ser o responsável pela instituição ou pessoa por ele designada. Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa.

O pesquisador do projeto se compromete com o sigilo e confidencialidade dos dados fornecidos e com a privacidade da identidade dos participantes, e não fará uso dessas informações para outras finalidades, sendo obtido qualquer dado que possa identificá-lo na divulgação da pesquisa. Somente após a análise dos dados obtidos é que será divulgado o resultado coletivo referente ao estudo realizado. Havendo algum dano decorrente da pesquisa você estará amparado pela legislação

brasileira (Código Civil, Lei 10.406/2002, Artigos 927 a 954; entre outras e Resolução CNS nº 510 de 2016, artigo 19).

A sua participação consistirá em responder perguntas realizadas durante a entrevista, que tem como finalidade esclarecer os objetivos da pesquisa (será informado ao representante o tempo estimado de 60 (sessenta) minutos para a participação na pesquisa, que consistirá em uma entrevista semiestruturada composta por 12 (doze) perguntas). As entrevistas serão transcritas e armazenadas, em arquivos digitais, mas somente terão acesso às mesmas o pesquisador e seu orientador. A entrevista somente será gravada se houver sua autorização.

Ao final da pesquisa, todo material será mantido em arquivo, por pelo menos 5 anos, conforme Resolução 510/2016 e orientações do CEP/FACCAT e com o fim deste prazo, serão descartados. O benefício indireto relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa resultará no aprofundamento da temática sobre a imunidade tributária de entidades de assistência social e sua contribuição para o desenvolvimento regional, possibilitando o desenvolvimento de demais estudos.

O presente estudo apresenta riscos mínimos relacionados ao possível desconforto ao lhe fazer algumas perguntas pertinentes ao tema. Mas, se eventualmente isso ocorrer, poderá se manifestar para o acadêmico conforme explicitado neste termo. Você tem o direito de decidir se deseja permanecer na entrevista ou sair sem sofrer qualquer prejuízo.

A devolutiva ao participante será entregue por meio de um relatório elaborado e disponibilizado para o participante via e-mail.

Se você tiver perguntas com relação a seus direitos ou questões éticas como participante deste estudo, você também pode contar com um contato imparcial, o Comitê de Ética em Pesquisa da FACCAT (CEP/FACCAT), que tem por objetivo defender os direitos dos participantes de pesquisas. Dessa forma o CEP tem o papel de avaliar e monitorar o andamento dos projetos de modo que as pesquisas respeitem os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da confidencialidade e da privacidade.

O CEP está situado no 1º piso do Prédio Administrativo - Campus FACCAT na Av. Oscar Martins Rangel, 4500- ERS 115, Bairro: Fogão Gaúcho, Taquara-RS, telefone (51) 3541-6604, ou também pelo e-mail: cep@faccat.br – Horário de funcionamento: nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras das 13:30 às 22:30, sextas feiras das 13h às 18h.

Desde já agradeço sua disponibilidade na participação deste trabalho e coloco-me à disposição para quaisquer informações adicionais que possam ser necessárias. A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar informações sobre sua participação ou sobre a pesquisa à pesquisadora. Este termo deverá ser assinado em duas vias, todas as páginas deverão ser rubricadas, uma fica com você e a outra deve ser entregue à pesquisadora.

Pesquisador(a): Nelson Moraes Pereira Júnior

Tel.: (51) 99503 5066

E-mail: nelsonjunior@sou.faccat.br

Professor(a) orientador(a): Dra. Dilani Silveira Bassan

Tel.: (51) 98159 4099

E-mail: dilanib@faccat.br

Autorizo a gravação da entrevista.

Não autorizo a gravação da entrevista.

_____/_____/_____
(Assinatura do Participante) Dia mês ano

(Nome do Participante)

_____/_____/_____
(Assinatura Pesquisador (a)) Dia mês ano

APÊNDICE C - MODELO DE INSTRUMENTO(S) PARA A COLETA DE DADOS

Roteiro de entrevista semi-estruturada para o Representante Legal da Instituição Participante da Pesquisa.

- 1** - Fale sobre o trabalho que é desenvolvido pela instituição, e quem são as pessoas atendidas e quais os serviços disponibilizados?
- 2** - Qual é a importância da instituição para o município que está inserida e para o Vale do Paranhana?
- 3** - Pelo fato de desenvolver um trabalho em prol da sociedade, a instituição recebe algum benefício tributário?
- 4** - Quais são os requisitos necessários para uma instituição receber imunidade tributária e como funciona o processo para a obtenção desses recursos?
- 5** - De que forma a instituição reinveste os valores que deixa de arrecadar? Reinveste todo o valor ou somente parte?
- 6** - O município e a sociedade incentivam constantemente o trabalho que a instituição desenvolve?
- 7** - Dentro do trabalho desenvolvido pela instituição, há uma meta de número de pessoas a serem auxiliadas ou ela trabalha conforme a necessidade que vai surgindo?
- 8** - Sem a Imunidade Tributária, seria possível desenvolver um trabalho de igual excelência para a sociedade?
- 9** - Como o trabalho desenvolvido pela instituição, contribui para a promoção do Desenvolvimento Regional?
- 10** – Qual o valor aproximado que a instituição deixa de pagar ao Estado em virtude dessa imunidade tributária.
- 11** - A instituição possui outras fontes de rendas (como por exemplo, doações, recursos municipais, entre outros) para manter as suas ações?
- 12** - Que legado a entidade pretende deixar para o futuro das pessoas que por ela passam?